

Diário Oficial

0777

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.620

BELEM - SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1985

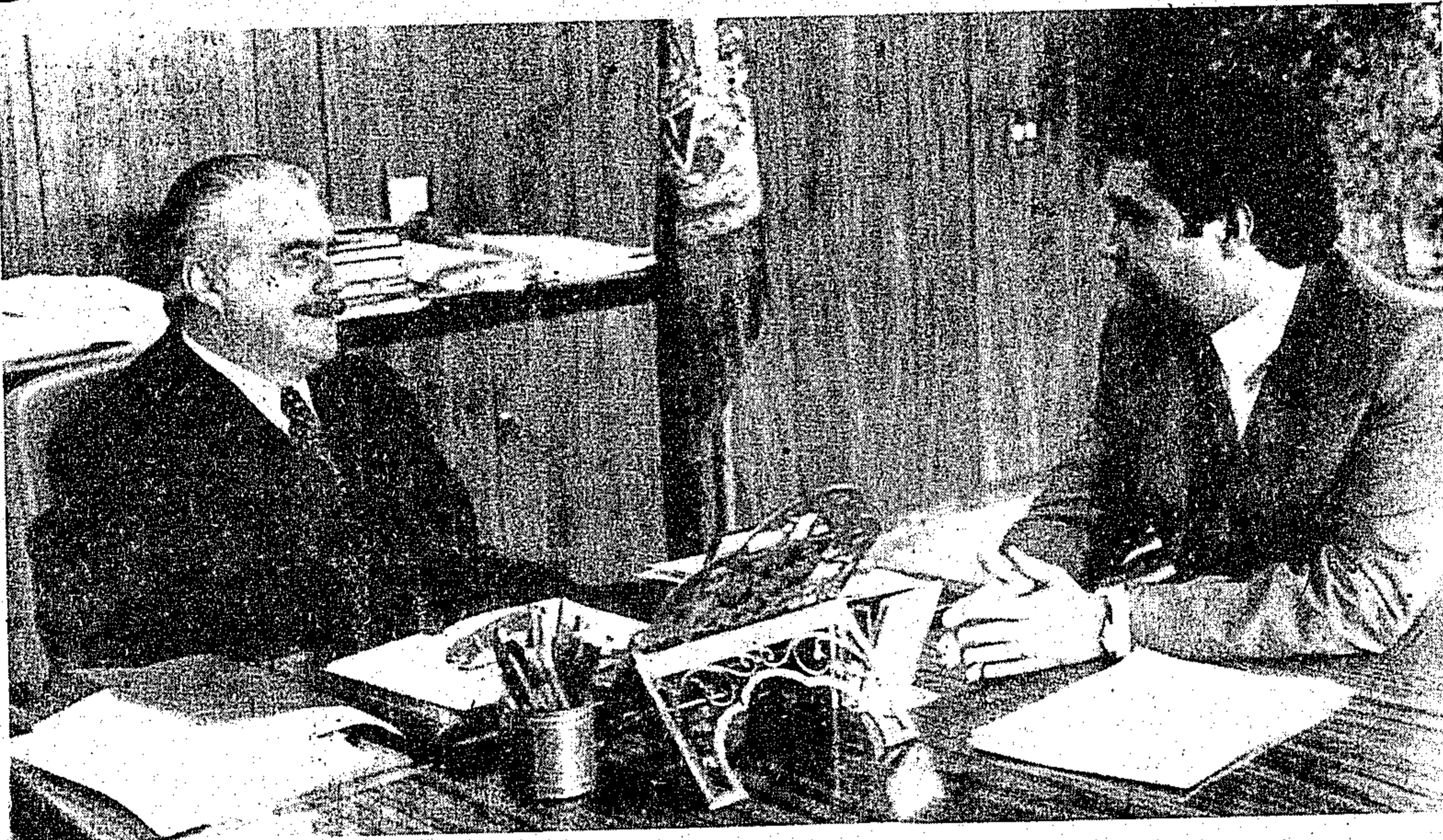
JADER LEVOU REIVINDICAÇÕES DOS GARIMPEIROS A SARNEY

Em audiência que durou quase uma hora, no Palácio do Planalto, o governador Jader Barbalho tratou com o presidente José Sarney sobre os problemas de Serra Pelada, no que diz respeito ao pagamento aos garimpeiros do palácio ao ouro. De acordo com o chefe do Executivo paraense, o presidente da República concordou com o pagamento, destacando estar assim atendida a reivindicação dos garimpeiros. É que desde 1980 estaria sendo recolhido o paládio, pelo Banco Central e Casa da Moeda, e sendo pagos somente o ouro.

Sobre o comando da Serra, o governador do Estado garantiu que ele ficará mesmo com a Cooperativa. Ele descartou a possibilidade de um novo bloqueio da rodovia Belém-Brasília, enfatizando que o último bloqueio foi suspenso porque os garimpeiros deram crédito ao governador e ao presidente da República, tanto que fizeram a suspensão sem necessidade de intervenção policial.

TERRAPLANAGEM

No que diz respeito ao problema da terraplanagem em Serra Pelada, o governador ressaltou que estão sendo tomadas medidas emergenciais na questão do rebaixamento do garimpo, admitindo, contudo, que haverá necessidade de alguma medida de maior profundidade, inclusive um



O presidente da República atendeu a reivindicação levada pelo governador

mapeamento, estudo e pesquisa mais aprofundadas na área. De acordo com o governador, o problema de terraplanagem sempre se constituirá em problema na Serra, levando-se em conta que ali existem 60 mil homens, gente que, sem es-

tar satisfeita, será sempre problema. Jader ressaltou ainda que o presidente Sarney chegou a aventar a hipótese da criação de uma cidade perto do garimpo e num projeto paralelo do Mirad, voltado para a agricultura. E mais: que Curio-

nópolis é apenas mera prestadora de serviços, vindo daí a necessidade de se estabelecer um projeto paralelo em Serra pelada. O presidente da Cooperativa dos Garimpeiros, José Bonifácio Carvalho da Silva, também foi a Brasília.

Receberam ainda o diploma e medalha o juiz Arthur Francisco Seixas dos Anjos, vice-presidente do TRT da 8ª Região, general Agostinho Monteiro Filho, Arthur Napoleão Figueiredo, Antônio de Oliveira

Conselho agraciou personalidades

Trinta e oito personalidades e duas instituições receberam, em sessão solene, promovida pelo Conselho Estadual de Saúde, o diploma e medalha alusivo ao centenário do nascimento do emérito cientista paraense.

Garpar Viana, outorgada para premiar as pessoas e entidades que tiveram papel relevante nas diversas atividades da sua vida profissional.

O professor José da Silveira Neto, presidente do Conselho Estadual de Saúde, presidiu a sessão chamando para compor a mesa, o desembargador Stéio Bruno de Menezes, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o juiz Pedro Taumaturgo Soriano de Mello, presidente do Tribunal Regional

do Trabalho da 8a. Região, o Almirante Eugênio Marques Rodrigues Frazão, e o prof. Dr. Guilherme Maurício Souza, Marcos de La Penha, diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi, que após as palavras de saudação do presidente dos trabalhos, foram os primeiros a receber o diploma e a comenda.

José da Silveira Neto, em seu pronunciamento, referiu-se ao injustificado silêncio que se fez durante longo tempo sobre a obra notável do cientista conterrâneo, o descobridor da cura da leishmaniose.

AGRACIADOS

Entre os 40 agraciados, 11 jornalistas. Do Grupo Liberal, o superintendente Romulo Maiorana, os colonistas Isaac Soares, Vera Castro e Guaracy de Brito, este

representando os nossos companheiros no ato, Milton Blanco de Abruñosa Trindade, superintendente de A Província do Pará, colonistas Adenilson Lage da Silva, Rubens Silva, Raymundo Mario Sobral e Edwaldo de Souza Martins, todos de A Província do Pará, pelo último representado, Lopo Alvarez da Silva Castro, diretor da Rádio e TV Guajará, Lopo Amazonas da Castro Junior, superintendente da Rádio e TV Guajará, Laércio Barbalho, diretor, superintendente do jornal Diário do Pará.

Receberam ainda o diploma e medalha o juiz Arthur Francisco Seixas dos Anjos, vice-presidente do TRT da 8ª Região, general Agostinho Monteiro Filho, Arthur Napoleão Figueiredo, Antônio de Oliveira

Looão, Cônego Apio Campos, -dr. Abraham Salvador Nahmias, representado pela esposa Miriam, Bruno Alípio Lobo e Francisco Bruno Lobo, representados pelo dr. Mário Sampaio, desembargador Edgard Augusto Vianna, Eduardo Ferreira, Eduardo Grahen Hermes, Flávio de Brito Pontes, Júlio Augusto de Alencar, José do Loureiro do Amaral, José Maria de Azewedo Barbosa, Major brigadeiro Pedro de Brito Tupinambá, Pedro José Martins de Mello, Major médico PM Ruy Borges Elleres de Souza, diretor do Hospital da Polícia Militar do Estado, Sras. Scylla de Nazaré Silva Fecury e Suely Noronha Fraiha, que mereceram do presidente do CES um comentário à parte, onde foram ressaltadas os serviços relevantes que vem prestando ambas na comunidade.

SERVIÇOS

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

0778

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa OFICIAL:PBX - 226-7888
226-1353**PREFEITURA:**

Geral - 156

RADIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466**BANCOS DE SANGUE**Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837**CLUBES DE SERVIÇO**Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129**CINEMAS**CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498**LITERATURA:**Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630**MÚSICA:**Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600**TÁXIS: (Aeroporto)**

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025**TEATROS**Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762**JORNAIS****DIÁRIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728**O LIBERAL**

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000**A PROVINCIA DO PARÁ**

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655**VOZ DE NAZARÉ**Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644**RÁDIOS**Rádio Cidade Morena FM.
223-4011Rádio Clube do Pará:
223-4011Rádio Cultura do Pará:
228-1000Rádio Guajará AM/FM:
223-0311Rádio Liberal AM/FM:
222-6000Rádio Marajoara:
223-1922Rádio Rauland FM:
223-3155**TELEVISÕES**TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277**HOTEIS**Milano
224-7211Novotel
226-8011Regente
224-0755Sagres
228-3999Selton
223-4222Trans-Brasil
228-2500Varja
222-6888Hilton
223-6500Diplomata
228-2045Equatorial
224-8855Gentil
224-9022Grão Pará
222-3255

0779

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAÍR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 4041, 4042, 4043,
4044, 4045, 4046
Do Governo do Estado

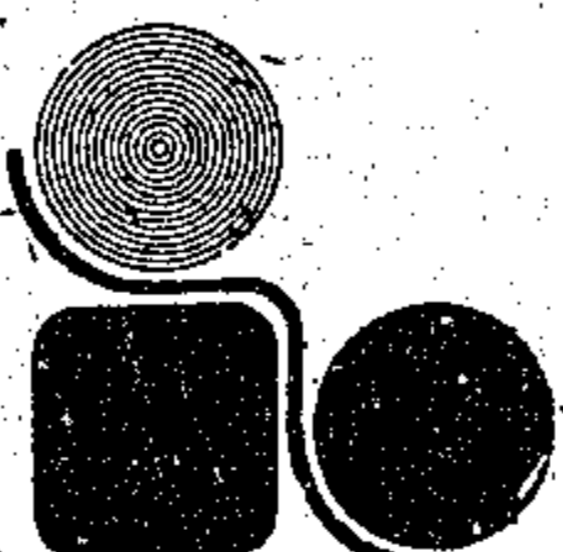
PORTARIAS E RESENHAS DE
PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria, Secretaria de Administração e Fazenda

ACÓRDÃOS
Do Conselho de Recursos Fiscais

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E
TERMO ADITIVO
Da SEPLAN

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da SEVOP

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 060/85-CMG DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Designar o servidor Antonio Maria de Melo Corrêa, para responder pela Chefia da Unidade de Planejamento e Organização da Casa Militar da Governadoria do Estado, durante o impedimento do seu titular, a contar de 05.11 a 04.12.85.

HERCULES JOSÉ DA SILVA - Cel PM
Chefe da Casa Militar (G. Reg. nº 11545)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 076, de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 01589/85-SEAD.

RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 424, de 28.03.84, a Elizabeth de Araújo Pereira, ocupante do cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSFA-611.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 11551)

PORTARIA Nº 1521 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01821/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Antonio Maria Zacarias Paes Marques, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEGA-609 2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 01.10.85.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 11551)

PORTARIA Nº 1528 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 076, de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 01838/85-SEAD.

RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 01.10.85 o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 624, de 14.05.84, a Manoel Monteiro Redig, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Cameta.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 11551)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA DE PORTARIAS

- Port. nº 422, de 01.11.85, Conceder a Ana Luci de Queiroz Freitas, Técnico de Administração - Classe "A", 03(três) meses de Licença Especial no período de 01.11.85 a 29.01.86.
Port. nº 423, de 01.11.85, Conceder a Dirce Paixão da Cunha, Assistente Técnico - Ref. XXVI, 15(quinze) dias de licença Saúde, no período de 21.10 a 04.11.85.
Port. nº 424, de 01.11.85, Reprerender Manoel de Souza Diniz, Motorista - Classe "B", por encontrar-se em estado de embriaguez alcoólica, no horário de trabalho.
Port. nº 425, de 04.11.85, Mandar responder pela Coordenação da Divisão de Material/DRM, Terezinha Nazaré Figueiredo//Cunha, Economista - Classe "A", durante a Licença Especial da titular, no período de 01.11.85 a 29.01.86.
Port. nº 427, de 04.11.85, Conceder a Zuleide Ferreira da Silva, Agente Administrativo - Classe "C", 02(dois) meses de Licença Especial, no período de 18.11 a 16.01.86.
Port. nº 428, de 04.11.85, Agradecer e elogiar Maria Negreço Figueiredo Gaya, Professor de Ensino de 1º Grau - Classe "D", pela dedicação, zelo e eficiência com que se houve no desempenho das funções que lhe foram atribuídas.
Port. nº 429, de 05.11.85, Cancelar as Férias de Rui Guilherme Pereira Costa, Agente Administrativo - Classe "B", no período de 04.11. a 03.12.85, relativas ao exercício de 1985.
Port. nº 430, de 05.11.85, Dispensar Maria Negreço Figueiredo Gaya, Professor de Ensino de 1º Grau - Classe "D", da Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 31.10.85.
Port. nº 431, de 05.11.85, Cancelar as Férias de Maria Inez Campos Donatí Jorge, Assistente Técnico - Ref. XXVII, no período de 04.11. a 03.12.85, relativas ao exercício de 1985.
Port. nº 432, de 06.11.85, Conceder a Maria Lindalva Macedo Varela, Agente Administrativo - Classe "C", 60(sessenta) dias de Licença Saúde em prorrogação, no período de 24.10 a 22.12.85.
Port. nº 433, de 06.11.85, Conceder a Antonio Carlos Santos "Aélio" Adalberto de Aguiar, 30(trinta) dias de Licença Saúde, de 21.10 a 19.11.85.

Port. nº 435, de 11.11.85, Mandar responder pela Coordenação de Recrutamento e Seleção/DRH, Lucrecia Mamede Tancredi Filizola de Campos, Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "B", a partir de 16.11.85.
Port. nº 436, de 11.11.85, revogar a Portaria nº 353 de 02 de setembro de 1985, que mandou responder pela Coordenação de Recrutamento e Seleção DRH, Hevaldo de Castro Monteiro, a partir de 16.11.85.
Port. nº 438, de 13.11.85, Cancelar as Férias de Antonio//Canuto dos Santos, Agente Administrativo - Classe "B", no período de 01 a 30.08.85, relativas ao exercício de 1985. (G. Reg. nº 11551)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 677/85-Designar a Doutora LEIDA VALLINOTO KLAUTAU, Fiscal de Tributos Estaduais para Assessora Tributária junto à 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.
Port. nº 678/85-Designar a Doutora JOANA d'ARCO PI - NHEIRO PAES, Assistente Jurídico - SJ 202.01 para Assessora Tributária junto a 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.
Port. nº 679/85-Redistribuir, a pedido, da 1ª. para a 9ª. Região Fiscal, RUI DE CARVALHO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.
Port. nº 158/85-CONCEDER, de acordo com os arts.116 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora WALDETE SERRA DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente Tributário, Classe "A", lotada na Coordenação de Fiscalização desta Secretaria, 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao quinquênio de 1962 a 1967. A presente Licença será usufruída no período de 18.11.85 a 18.02.86.

Port. nº 161/85-CONCEDER, de acordo com os arts.116 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com anova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora FÁTIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAMPLONA, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, 03 (três) meses de Licença especial, referente ao decênio de 1974 a 1984. A presente Licença será usufruída no período de 01.11.85 a 30.01.86.

Port. nº 162/85-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor GEORGE COLARES SILVA, Chefe do Serviço Regional da Fazenda Estadual-4ª.Região Fiscal, no valor total de Cr\$107.181.550 (Cento e sete milhões cento e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete mil e oitenta e sete cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr\$-71.281.550 (Setenta e um milhões, duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos-3132 Cr\$35.900.000(Trinta e cinco milhões e novecentos mil cruzeiros) para as despesas nos meses de novembro e dezembro/85 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro/85.

Port. nº 163/85-CONCEDER, de acordo com os arts.116 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora EDNA DAS GRAÇAS ALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Ag. Auxiliar de Fiscalização classe A, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-3ª. Região Fiscal, 02 (dois) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 1972 a 1982. A presente Licença será usufruída no período de 01.12.85 a 29.02.86.

Port. nº 164/85-CONCEDER, de acordo com os arts.116 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora PARAGUASSU PEREIRA ABRAHÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª.Região Fiscal, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 25.06,61 a 25.06.71. A presente Licença será usufruída no período de 01.11.85 a 30.04.86.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 04/85
Recurso nº 523/85
Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS-COBAL
Recorrida: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-4ª REGIÃO FISCAL
Relator: ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA

EMENTA: I - ICM - Auto de Infração
II - Incabível apreciação de recurso pelo Conselho de Recurso Fiscais do Estado, antes de decisão de 1ª. Instância.
III - Os atos que impliquem em cerceamento de defesa devem ser declarados nulos de pleno direito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Companhia Brasileira de Alimentos-Cobal e recorrida a Delegacia regional da Fazenda Estadual-4ª.RF, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará - 1ª. Câmara Permanente, em 11 de novembro de 1985.

dam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, em declarar nulos os atos e termos processuais a partir da decisão de 1ª Instância inferior, restabelecendo-se, desta forma, em sua plenitude, a legalidade do processo, tudo de conformidade com o disposto no art. 49, item II e seu § 2º do Decreto nº 1703/81.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará-1ª Câmara Permanente, em 11 de novembro de 1985.

ELÁDIO CORRÊA LOBATO
Presidente em exercício.

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Conselheiro Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 05/85
Recurso nº 524/85
Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS-COBAL
Recorrida: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-4ª. R.FISCAL
Relator: ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA

EMENTA: I - ICM - Auto de Infração
II - Incabível apreciação de recurso pelo Conselho de Recurso Fiscais do Estado, antes de decisão em 1ª. Instância.
III - Os atos que impliquem em cerceamento de defesa devem ser declarados nulos de pleno direito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Companhia Brasileira de Alimentos-Cobal e recorrida Delegacia Regional da Fazenda Estadual-4ª.Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, em declarar nulos os atos e termos processuais a partir da decisão de 1ª. Instância, devendo o processo ser devolvido à Delegacia de origem, para ciência à instância de origem, para ciência à instância inferior, restabelecendo-se, desta forma, em sua plenitude, a legalidade do processo, tudo de conformidade com o disposto no art. 49, item II e seu § 2º do Decreto nº 1703/81
Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará - 1ª. Câmara Permanente, em 11 de novembro de 1985.

ELÁDIO CORRÊA LOBATO
Presidente em exercício
ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Conselheiro Relator
LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

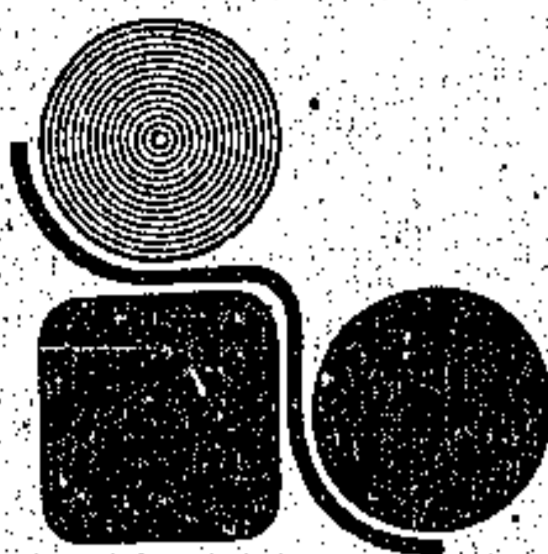
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1ª. CÂMARA DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO Nº 06/85
Recurso Nº 508 - Ex-Ofício
RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3ª. REGIÃO FISCAL
INTERESSADO: TRANSPORTE E COMÉRCIO FAN LTDA.
RELATOR: SALOMÃO ESSUCY SOARES.

Ementa: 1 - ICM - Auto de Infração
2 - É impraticável o levantamento físico de mercadorias quando as Notas Fiscais não discriminam o nome e quantidade do produto.
3 - Notas Fiscais sem a descrição e quantidade do produto, lançadas mais de uma vez no Livro de Registro de Saída de Mercadorias não caracteriza, por si, sonegação de tributo.
4 - A prática, todavia, constitui descumprimento de obrigação acessória, ensejando a aplicação de multa regulamentar.
5 - Recurso Ex-Ofício parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso Ex-Ofício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-3ª.Região Fiscal e interessado Transporte e Comércio Fan Ltda acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do estado-1ª.Câmara de Julgamento, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo voto de qualidade de do Senhor Presidente desta Câmara, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso para, reformando a decisão de 1ª Instância considerar indevido o ICM e aplicar por descumprimento de obrigações acessórias a multa estabelecida no Art. 329 do Regu



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353.

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 720.000
Semestral Cr\$ 360.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 1.269.000
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número atrassado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$ 9.883,800

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobra.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

lamento anexo ao decreto 2393, de 12.08.1982, a critério da autoridade julgadora de primeira instância. Sala de Reuniões da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do estado, em 11 de novembro de 1985.

ELÁDIO CORRÊA LOBATO
Presidente
REYNALDO DA SILVA HATA
Relator Designado
Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual
(Ext. Nº 6095 - Reg. Nº 16338 - Dia: 22.11.85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

EXTRATO DE CONVENIO
ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 527/85-FUNDEPARA/FMP-EXT. firmado em 15/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Belém.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Implantação do Sistema de Limpeza Pública de Belém".
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: No exercício de 1985 - CR\$ 7.957.025.780 (SETE BILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES, VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA CRUZEIROS), correspondentes a US\$ 986.612;32.00-32.01-FUNDEPARA-05091831.12-Programação a Cargo de Empréstimo Externo; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

- CR\$ 7.798.419.490 (SETE BILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS), correspondentes a US\$ 966.946, conforme a dotação a ser prevista no exercício de 1986.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500595, DE 15/10/85.
VALOR: CR\$ 15.755.445.270 (QUINZE BILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA CRUZEIROS), correspondentes a US\$ 1.953.558, à taxa de câmbio do dia 14 de outubro de 1985.
ANEXO: Esquema de Desembolso Financeiro.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1986.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Prefeito Municipal de Belém.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 550/85-FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 24/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Maria do Pará - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de uma Ponte em Madeira sobre o Rio Bom Intento", no Município de Santa Maria do Pará.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 05091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500609, DE 24/10/85.
VALOR: CR\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Belém.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 499/85-FUNDEPARA/OFR-00, firmado em 02/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a realização do I Encontro da Amazônia-o Estado do Pará, no Município de Belém.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 05091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTAS DE EMPENHO NºS: 500552 e 500563, DE 02/10/85 E DE 07/10/85.
VALOR: CR\$ 1.001.239.598 (UM BILHÃO, UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS).
ANEXO: Demonstrativo Financeiro.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 552/85-FUNDEPARA/ADICIONAL DO IULCLG (PRAM), firmado em 30/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Miguel do Guamã - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Recuperação da PA-26, que Liga São Miguel do Guamã à Cidade de Ourém".
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 10583231.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500626, DE 31/10/85.
VALOR: CR\$ 6.374.000 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: GILBERTO JADER SERRIQUE, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 539/85-FUNDEPARA/OFR-00 (PRAM), firmado em 23/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Recuperação do Sistema d'Água da Vila de Mojuí dos Campos", no Município de Santarém.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 05091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500606, DE 23/10/85.
VALOR: CR\$ 350.000.000 (TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 536/85, firmado em 21/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros à EMTU, visando a execução do Projeto "Treinamento de Pessoal - Órgão Gestor".
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Convênio EBTU nº 059/84, e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o Governo Federal, o Governo do Estado do Pará, a Prefeitura Municipal de Belém e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, com a intervenção da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos-EBTU, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Programa de Investimentos em Transportes Urbanos - III Projeto EBTU/BIRD - Aperfeiçoamento Institucional - Belém/Pa. - oriundos do orçamento da EBTU, a título não reembolsável.
VALOR: CR\$ 80.000.000 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Formulários A2, A3 e A4.
VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1986.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELA EMTU: PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 537/85, firmado em 21/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros à EMTU, visando a execução do Projeto "Estudos e Projetos - Racionalização do STPP".
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Convênio EBTU nº 059/84, e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o Governo Federal, o Governo do Estado do Pará, a Prefeitura Municipal de Belém e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, com a intervenção da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos-EBTU, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Programa de Investimentos em Transportes Urbanos - III Projeto EBTU/BIRD - Aperfeiçoamento Institucional - Belém/Pa. - oriundos do orçamento da EBTU, a título não reembolsável.
VALOR: CR\$ 243.000.000 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Formulários A2, A3 e A4 (modelo EBTU).
VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELA EMTU: PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
(Ext. Nº 6094 - Reg. Nº 16337 - Dia: 22.11.85)

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 538/85, firmado em 21.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros à EMTU, visando a execução do Projeto "Aquisição de Equipamentos de Apoio Móvel - DETRAN".
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Convênio EBTU nº 059/84, e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o Governo Federal, o Governo do Estado do Pará, a Prefeitura Municipal de Belém e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, com a intervenção da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos-EBTU, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Programa de Investimentos em Transportes Urbanos - III Projeto EBTU/BIRD - Aperfeiçoamento Institucional - Belém/Pa. - oriundos do orçamento da EBTU, a título não reembolsável.
VALOR: CR\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Formulários A2, A3 e A4 (modelo EBTU).
VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELA EMTU: PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 556/85-FUNDEPARA/OFR-00 (PRAM), firmado em 30.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Salinópolis - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de 02 (dois) Poços Artesianos nas Localidades de Santo Antônio do Urindeua e Santo Antônio do Raposo", no Município de Salinópolis.

0781

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTAS DE EMPENHO Nºs: 500618 e 500647, de 30.10.85 e 06.11.85.

VALOR: Cr\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemboço e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: PEDRO SERGIO FONTES DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Salinópolis.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 337/85
FUNDEPARÁ/IUM/OFR-00/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 495.000.000 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-00-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500617, DE 25.10.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 548/85-FUNDEPARÁ/OFR-00 (PRAM), firmado em 24.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Auxílio Financeiro à Liga Esportiva de Santarém".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500612, DE 24.10.85.

VALOR: Cr\$ 45.000.000 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemboço e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 018/85
FUNDEPARÁ/IUM/OFR-01/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Miguel do Guamá - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500614, DE 24/10/85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: GILBERTO JADER SERIQUE, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 222/85
FUNDEPARÁ/OFR-01/FM/FPE

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 101.940.300 (CENTO E UM MILHÕES, NOVE CENTOS E QUARENTA MIL E TREZENTOS CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500597, DE 17/10/85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA EMTU: PAULO SERGIO FONTES DO NASCIMENTO, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 073/85
FUNDEPARÁ/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo-SECDT.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500101, DE 15/10/85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 336/85
FUNDEPARÁ/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 180.000.000 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500628, DE 01/11/85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: STIELO BRUNO DOS SANTOS MENDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 551/85 - FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 29/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a "Aquisição de Bens e Materiais Permanentes para a Delegacia de Polícia de Marabá".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500109, DE 29/10/85.

VALOR: Cr\$ 39.641.500 (TRINTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 554/85 - FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 30/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando atender ao "Projeto Cidadão", no Município de Altamira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500110, DE 30/10/85.

VALOR: Cr\$ 58.000.000 (CINQUENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 543/85 - FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 24/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando "Apoio Financeiro para a Construção do Parque de Exposição Agropecuária Jader Barbalho", no Município de Alenquer.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500106, DE 24/10/85.

VALOR: Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 549/85 - FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 24/10/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a "Aquisição de um Equipamento TAPE 'CLEANER'".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500613, DE 24/10/85.

VALOR: Cr\$ 268.000.000 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS, Presidente da Processamento de Dados do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 429/85
FUNDEPARÁ/OFR-01/FM-FPE

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 521.000.000 (QUINHENTOS E VINTE E UM MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500104, DE 24/10/85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA SEVOP: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 476/85-FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 18/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Implantação do Sistema de Cheque-Salário, na Administração Estadual".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500114, DE 01/11/85.

VALOR: Cr\$ 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado da Fazenda.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 493/85/FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitanano-FPE, firmado em 24/09/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros à SAGRI, para fazer face às despesas com material de consumo e combustível necessários à execução do Treinamento sobre Alternativas de Alimentação de Baixo Custo e Alto Valor Nutritivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitanano-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500118, DE 05/11/85.

VALOR: Cr\$ 2.458.949 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA SAGRI: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 276/85
FUNDEPARÁ/IUM/OFR-00 (PRAM)

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 685.000.000 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500602, DE 21/10/85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 421/85
FUNDEPARÁ/OFR-01/OFR-00 (PRAM)

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 150.000.000 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500607, DE 23/10/85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 191/85
FUNDEPARÁ/IUM/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Conceição do Araguaia - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ -- 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500616, DE 25.10.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: ORLANDO MENDONÇA DE LIMA, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 558/85-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 31.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Baía - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário, do Município de Baía".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500621, DE 31.10.85.

VALOR: Cr\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desemboço e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO MUNICÍPIO: ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR - Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 559/85-FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM), firmado em 09.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Moju - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de Ponte em Madeira de Lei", no Município de Moju.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500620, DE 31.10.85.
VALOR: Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 095/85 FUNDEPARA/IUM/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Xinguara - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 120.000.000 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500622, DE 31.10.85.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 542/85-FUNDEPARA/OFR-00, firmado em 23.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ORGÃO EXECUTOR, visando a Realização da II Exposição Feira Agropecuária - Industrial do Vale do Açu.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excm. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500102, DE 23.10.85.
VALOR: Cr\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ORGÃO EXECUTOR: HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 540/85-FUNDEPARA/OFR-00, firmado em 23.10.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ORGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Aquisição e Instalação de uma Central Telefônica Tipo PABX de 15 Troncos, na SEGUP".
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excm. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500107, DE 25.10.85.
VALOR: Cr\$ 375.003.100 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES, TRES MIL E CEM CRUZEIROS).
ANEXO: Demonstrativo Financeiro.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ORGÃO EXECUTOR: LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete SEPLAN.

(Ext. Nº 6093 - Reg. Nº 16336 - Dia: 22.11.85)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E

OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Contrato decorrente do processo nº 01851/85 - SEVOP-Objeto: Reforma da área de segurança máxima da Penitenciária "Fernando Guilhon", em Americano - Pará - Verba - Exercício de 1985 - Recursos Próprios do Estado - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 03 - Administração e Planejamento - 07 - Administração - 025 - Edificações Públicas - 1054 - Construção e Instalação - Recuperação e Restauração de Prédios Públicos - 4110 - Obras e Instalações - Empenho nº 502834 - Valor: Cr\$ 197.366.650 - Prazo: 40 (quarenta) dias - Belém, 18 de Novembro de 1985. - Assinaturas: PELA SEVOP - PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA e pela PROJEX LTDA. - Projetos e Execução de Obras CÍVILS - ADRISSON DA SILVA MACHADO.

(T. Nº 06026 - Reg. Nº 16340 - Dia: 22.11.85)

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SEVOP - Contratada: EREC - Representações e Construções e Comércio Ltda. - Objeto: Conclusão das Obras do Fórum, Bloco I e Módulo de Julgamento no Município de Rondon do Pará - Verba - Exercício de 1985 - Fundo de Participação - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 02 - Judiciária - 04 - Processo Judiciário - 025 - Edificações Públicas - 1053 - Construção, Reforma e Ampliação de Foruns e Residências - 4110 - Obras e Instalações - Empenho nº 502933 - Valor: 294.826.250 - Prazo: 70 (setenta) dias - Belém, 20 de Novembro de 1985 - Assinaturas: PELA SEVOP - PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA e pela EREC - Representações, Const. e Com. Ltda. - HÉLIO DOMINGOS DE BRITO ZAHLOTH.

(T. Nº 06028 - Reg. Nº 16341 - Dia: 22.11.85)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do Convite nº 04/85 - D.G. - SEVOP - Objeto: Execução do expositivo e sistema de refrigeração com respectiva instalação no museu da cripta dos cabanos, em Belém - Pará - Verba: Exercício de 1985 - Fundo de Participação - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 03 - Administração e Planejamento - 07 - Administração - 025 - Edificações Públicas - 1054 - Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos - 4110 - Obras e Instalações - Empenho nº 502930 - Valor: Cr\$ 158.300.000 - Prazo: 10 (dez) dias - Belém, 21 de Novembro de 1985 - Assinaturas: PELA SEVOP - PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA e pela PROJEX LTDA. - Projetos Inst. e Manut. de Ar Condicionado Ltda. - AZAMOR CORREA BRITO

(T. Nº 06027 - Reg. Nº 16342 - Dia: 22.11.85)

Resumo do Estatuto da "Associação Paraense dos Deficientes Visuais", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 3 de agosto de 1985.

Denominação - ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS

Fundo Social - O patrimônio da APDV, será constituído de contribuições, auxílio, doações, subvenções, industrializações de atividades úteis e rendas eventuais. Firmar convênios com a União, Estado, Municípios, com órgãos internacionais, com Entidades Públicas ou particulares, bem como; contratar apólice de seguros com qualquer seguradora regularmente funcionando no País.

Fins - É uma sociedade civil, de caráter beneficente, sem fins lucrativos, são finalidades da Associação: 1 - Promover o conhecimento, a União, o desenvolvimento, a reintegração e o bem estar comum do Deficiente Visual. 2 - Dar proteção e assistência inclusive médica e dentária aos cegos e sua família. 3 - Propiciar meios para evitar a mendicância e vadiagem. 4 - Impulsionar o desenvolvimento moral, intelectual e cívico. 5 - Manter escolas e oficinas para aprendizagem, visando a integração social e a participação de todos, nos processos produtivos e instrutivos, dentro das limitações de cada um.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação - 29 de junho de 1985.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo do mandato da diretoria - 2 anos

Duração - Permanente.

Responsabilidade - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho não respondem individualmente pelas obrigações contraídas expressamente em nome da Associação.

Dissolução - No caso de dissolução da APDV, o seu patrimônio será destinado a entidade sediada no Pará, de maior afinidade com esta. Se previamente a Assembleia Geral, não fizer a destinação, esta será feita em juízo, mediante solicitação da última Diretoria ou Promotoria Pública.

Diretoria - Amaury de Souza Filho, brasileiro, solteiro, estudante, residente a Rua Antonio Everdosa nº 506. Secretária - Maria das Graças da Cruz Freitas, brasileira, casada, doméstica. Tesoureiro - Emerino Guimarães Fonseca, brasileiro, solteiro, vendedor.

Belém 19 de Novembro de 1985

Amaury de Souza Filho

Presidente (G. Reg. Nº 11563)

Grêmio recreativo Cultural Beneficente Mocidade Independente de Una

Estatuto Social

O Grêmio Recreativo Cultural Beneficente Mocidade Independente de UNA é uma sociedade civil inspirada e fundamentada em princípios democráticos.

Duração - Indeterminado

Fins - A) Promover reuniões de caráter social, recreativo, folclórico, artístico e carnavalesco. B) Cooperar com a entidade representativa da classe, que é a Associação Paraense das Ações Carnavalescas/APAC.

C) Participar de desfile e concursos carnavalescos de nossa cidade. D) Dar assistência em geral para seus brincantes e associados dentro de suas limitações.

Dos poderes Sociais: A) Diretoria Administrativa B) Conselho Deliberativo.

A Diretoria Administrativa será regida em suas competências em cada Departamento pelo Regulamento Interno. O prazo da gestão da diretoria é de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleito mais de uma vez.

O Conselho deliberativo é o órgão máximo da Mocidade e é constituído do seguinte: a) Sócio Fundadores b) Diretoria Administrativa.

A presidência do Conselho Deliberativo é a mesma que dirige a Diretoria Administrativa.

Data da Fundação - 21 de julho de 1978

Fundo Social - será composto de mensalidade dos sócios efetivos, subvenções oficiais, donativos de terceiros, promoções.

Dissolução - em caso de dissoluções - Todos os bens serão distribuídos entre entidades de cunho filantrópico ou entre seus diretores.

O presente estatuto foi aprovado no dia 30 de julho de 1985 pela diretoria administrativa e somente poderá ser reformado se a prática assim o exigir com autorização expressa do presidente do Conselho Deliberativo, após um ano de sua deliberação.

O presente estatuto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém 30 de Julho de 1985

Raimundo Nonato Fonseca Fernandes

Presidente (G. Reg. Nº 11564)

BIBLIOTECA PÚBLICA (Novembro - 1985 - 7

Seção de Obras do Pará
Estatuto da Associação Carnavalesca "Mocidade Botafogense".
Sede e Foro - Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará
Natureza Jurídica - É uma sociedade civil, com personalidade jurídica dados seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.
Tempo de Duração - Indeterminado

Objetivos:
a) Promover reuniões de caráter social, recreativo, beneficente, cultural, artístico e carnavalesco.
b) Participar de desfiles e concursos carnavalescos. Sócios: a) Contribuintes b) Fundadores c) Beneméritos d) Honorários e) Proprietários.

Orgãos da Entidade:
a) Assembleia Geral
b) Diretoria Administrativa

Receita:
a) As contribuições a que são obrigados os sócios e jóias respectivas;

b) As rendas dos serviços internos e externos, bilheterias, etc...

c) Os rateios ou subscrição que porventura se tornam necessários para fazer face as despesas extraordinárias imprevistas;

d) Donativos de qualquer espécie;

e) O produto de venda de estatutos, carteiras de identidades ou artigos de outra natureza;

O ano Social terminará no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de terça-feira gorda (de carnaval), conforme o artigo 269 do capítulo VIII.

O presente estatuto, aprovado pela Assembleia Geral em sessão extraordinária da Assembleia Geral realizada em 14.07.84, bem como deliberações e regimento interno, até então existentes, ficando, entretanto, assegurados dos direitos já adquiridos e só poderão ser reformados ou alterados por iniciativa da Diretoria ou Assembleia Geral no prazo de 2 (dois) anos de sua vigência.

Marcelo Raimundo De Magalhães Farias

Presidente

Candido Nonato da Silva Tavares

Vice-Presidente

José Carlos de Oliveira Moreira

1º Secretário (G. Reg. Nº 11566)

"CENTRO COMUNITÁRIO PEREBEBUI"

Resumo dos Estatutos do "CENTRO COMUNITÁRIO PEREBEBUI", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 08 de novembro de 1985.

Denominação: CENTRO COMUNITÁRIO PEREBEBUI

Fundo Social: Taxa de inscrição; mensalidade; rendas e contribuições.

Fins: O Centro Comunitário Perebeui é uma Sociedade que congrega os moradores das Travessas Perebeui e Alferez Costa, com o objetivo de contribuir com a sua parcela de trabalho em benefício do desenvolvimento da Comunidade, bem como, promover o aprimoramento do espírito de cooperação e solidariedade, através de promoções filantrópicas, educativas, recreativas, etc...

Sede: Travessa Perebeui nº 1.071, Marco, Belém, Pará.

Data de Fundação: 08 de novembro de 1985.

Administração e Representação: A Diretoria.

Tempo de mandato da Diretoria: 1 ano.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro Comunitário.

Dissolução: No caso de dissolução do Centro Comunitário, seus bens e fundos serão destinados ou distribuídos entre instituições sem fins lucrativos, com propósitos congêneres.

Diretoria Presidente - Francisco Canindé Freitas Costa, brasileiro, Vendedor, casado, residente em Belém.

Secretário - Júlio Cesar Godinho, brasileiro, casado, residente em Belém.

Tesoureira - Nazaré Barros Costa, brasileira, doméstica, residente em Belém.

Belém (PA), 19 de novembro de 1985.

Francisco Canindé Freitas Costa

- Presidente - (G. Reg. Nº 11561)

"CLUBE DE MÃES VIDA FELIZ"

Resumo dos Estatutos do "CLUBE DE MÃES VIDA FELIZ", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 06 de abril de 1985.

Denominação: CLUBE DE MÃES VIDA FELIZ.

Fundo Social: Donativos e legados; rendas de serviços; contribuição das Associadas; subvenções dos poderes públicos; vendas de objetos doados ou de produtos de artesanato e trabalhos das Associadas.

Fins: O Clube de Mães "Vida Feliz" tem como finalidade promover o desenvolvimento integral das mães, sem distinção de raça, credo ou filiação política, visando sua atuação na Comunidade, através da promoção de cursos de utilidade doméstica, realizações culturais, recreativas e educacionais e encaminhamento de lutas e reivindicações das mães associadas aos serviços públicos.

Sede: Conjunto Habitacional Cidade Nova VII, Travessa. NE 69, nº 471.

Data de Fundação: 24 de fevereiro de 1985.

Administração e Representação: A Diretoria.

Tempo de mandato da Diretoria: 5 anos.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Dissolução: Em caso de extinção ou dissolução, os bens existentes serão destinados à Entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, atuante no Município.

FRANCISCO CANINDÉ FREITAS COSTA

Diretoria: Presidente - Maria da Conceição Barros Garcia, brasileira, doméstica, residente em Belém.
 Secretária - Marielena Josete Silva de Oliveira, brasileira, doméstica, residente em Belém.
 Tesoureira - Maria das Graças Garcia Chermont, brasileira, doméstica, residente em Belém.
 Belém (PA), 19 de novembro de 1985.
 Maria da Conceição Barros Garcia
 - Presidente - (G. Reg. Nº 11562)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.
 JUIZ: DRA. LUCIA DE C. SEGUNDIAS CRUZ
 ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
 CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 14 DE NOVENBRO DE 1985.

Proc. nº 2.773/85 - DE INVENTÁRIO DE DILTON DE MELLO LEITE. INVENTARIANTE: Lizete Marques Leite. ADVOGADO: Dr. Melém J. Y. Filho. DESPACHO: Expeçase o alvará, uma vez concordes as partes.

Proc. nº 2.736/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Francisco Santino Alves. EXECUTADA: Maria Luiza Marmalho de Andrade. ADVOGADOS: Drs. José A. da S. Santana e José M. de L. Costa. DESPACHO: "Diga a executada quanto ao requerimento de fls. 38 e documentos anexos (fls. 39 a 46)."

Proc. nº 3.227/85 - DE EMBARGOS DO DEVEDOR. EMBARGANTE: Celar S/A - Indústria Alimentícia. EMBARGADO: Banco da Amazônia S/A. ADVOGADOS: Drs. Paulo Gueiros e Laercio Laredo. DESPACHO: Recebo os embargos. Diga o embargado no prazo da lei.

Proc. nº 3.227/85 - A. DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA; IMPUGNANTE: Celar S/A - Indústria Alimentícia. DEFUGNADO: Banco da Amazônia S/A. ADVOGADOS: Drs. Paulo Gueiros e Laercio Laredo. DESPACHO: Diga o impugnado sobre as alegações do impugnante.

Proc. nº 3.169/85 - DE AÇÃO PALLIMENTAR. AUTORA: Tapeçaria Elite Ltda. RÉU: Motel Farol Ltda. ADVOGADO: Dra. Idália C. da Cunha. DESPACHO: Verificando-se que a competência deste é a 12ª Vara, pois a suspensão deste foi quanto ao Cartório e não o Juízo, determino a remessa dos presentes autos ao juízo da 12ª Vara.

Proc. nº 3.225/85 - DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTORA: Cláudia S. V. Sampaio. RÉU: Álvaro José Victor Cavalcante. ADVOGADOS: Drs. Elcivaldo J. da S. Jaine e Thales Pereira. DESPACHO: Defiro os pedidos retos. Ao Cartório p/ as providências necessárias, ordenadas verbalmente. Oficie-se a Secretária de Segurança Pública no sentido de dar garantia ao Sr. Oficial de Justiça para cumprir o mandato deste Juízo, bem como no sentido de ser aberto inquérito para apurar as responsabilidades quanto a invasão procedida no imóvel e retirada dos bens que ali se encontravam, desobedecendo ordem deste Juízo, que não conheceu a liminar requerida pelo autor. Autorizo o Sr. Oficial de Justiça a fechar o selão após ulterior deliberação deste Juízo. Antecipe a audiência para o dia 13 de dezembro, às 11 hs.

Belém, 14 de novembro de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CIVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, 7 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
 ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO. Autores: Francisco Pinheiro de Carvalho e sua mulher Ilene do Socorro Lima Carvalho. Réus: Maria Milícia Bastos de Araújo e Júlia de Oliveira e Silva. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (14.11.85) Advogados: Drs. Pedro Lima, Arnaldo // Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S.A. Crédito Financiamento e Investimento. Devedoras: Emília Neves dos Santos e Adriano Santos Produtos Veterinários. Despacho: "Realmente, como afirma a credora, em a manifestação de fls. 37/38, o digno Avaliador Judicial Renato José Duarte Sidrim Junior omitiu-se na avaliação do imóvel situado, no Município de Ananindeua, à Avenida Euclides da Cunha, e que foi, também, penhorado, juntamente com os dois outros mencionados, na informação de fls. 35. Assim, mando que seja operada a avaliação desse imóvel, expedindo-se o competente mandato." (14.11.85) Advogada: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Benedito Mutran & Cia. Réu: Benedito Corrêa Maués. Despacho: "Manifeste-se o réu, explicando a real finalidade da perícia contábil que requereu." (14.11.85) Advogados: Roberto Umberto de Miranda, Moacyr Gonçalves Pamplona.

2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Osvaldo Ferreira Goes. Inventariante: Maria do Carmo Cardias da Silva. Despacho: "Sobre as últimas declarações da inventariante, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (14.11.85) Advogado: Dr. Pedro Washington da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Manoel da Silva Braga. Inventariante: Sílvia Nazaré Lameira Brara Moreira. // Despacho: "Sobre a manifestação e os documentos de fls. 87/103, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (14.11.85) Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferro e Silva, Paulo de Tarso Dias Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Companhia Cervejaria Brahma. Ré: Maria da Graça Serrão Diniz. Despacho: // "Sobre o laudo de exame de fls. 70/71, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco (5) dias. Oficie-se ao Ilustríssimo Senhor // Diretor do Instituto de Criminalística da Secretária de Estado de Segurança Pública, pedindo informações sobre a remuneração que deve ser atribuída à Senhora Perita do Juízo." (14.11.85) Advogados: Drs. Carlos Raymundo // Lúcio Affonso, Antônio Pereira dos Santos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA. Devedores: Embrakon - Empresa Brasileira de Construções Ltda. e José Maria do Amorim Lopes. // Despacho: "Seja expedido o competente mandato de citação e penhora." (14.11.85) Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Eduardo José Salame. Ré: Ana Lúcia Moraes Tobias. Despacho: Cite-se." (14.11.85) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Reaza - Reflorestadora da Amazônia Ltda. Agravado: Francisco Andrade de Aquino. // Despacho: "Defiro a formação do agravo, determinando seja intimado o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que pretenda sejam trasladadas, e juntar documentos novos." (14.11.85) Advogados: Drs. Ediléa Valério Barros, Carlos Augusto de Albuquerque.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Roberto de Souza Cunha. Réu: Edilson Duarte dos Santos. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (14.11.85) Advogados: Drs. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Eliana de Lima Pinheiro.

2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Salvador Rangel de Borborema e Paulo Martins de Borborema. Inventariante: Margarida Maria Vidigal de Borborema. Despacho: "Sobre a manifestação e os documentos de fls. 44/80, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público." Despacho: "J., intimando-se o Oficial de Justiça // José Maria Pereira a prestar informações a // respeito, no prazo de 48 horas." (14.11.85) // Advogados: Drs. Moacir Moraes Filho, Vasco // Borborema.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Minaplant - Máquinas Industriais e Artefatos Plásticos Ltda. Devedora: Papiro Papéis e Livros Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandato de citação e penhora." (14.11.85) Advogado: Dr. José Luquinhos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: Adalberto de Souza Franco Sardo Leão. Ré: Companhia de Seguros Minas Brasil, Generali do Brasil - Companhia de Seguros e Companhia de Seguros da Bahia. Despacho: "Remarco, para o dia 30 do mês de abril de // 1986, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, ordenando sejam renovadas // as diligências mencionadas em o despacho de fls. 140." (14.11.85) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Rosomiro Arrais.

1a. Vara Cível-Órfãos. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autora: Vera Lúcia Souza Pina. Réus: Pescados Brasileiros Ltda. "PESCOBRAS" e CIAPESCA - Cia. Amazônia de Pesca. Despacho: "Digam as partes contrárias." (14.11.85) Advogados: Drs. Cesar Zacharias Martires, Carlos Albino Potiguar. (Despacho da Doutora Lúcia Segundias Cruz).

Belém, 14 de novembro de 1985
 O Escrivão,

ODOM GOMES DA SILVA Rhosa.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVENBRO DE 1985-5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES 0784

4ª VARA
 PETIÇÃO DE: Maria Russo Sampaio, por seu advogado dr. Luiz A. Nascimento Ramos, requerendo junta da de certidão de ocorrência policial na ação de despejo movida contra ...

PETIÇÃO DE: Indústria e Comércio de Móveis Linoforte Ltda., por seu advogado dr. Francisco H. Oliveira, expondo e requerendo reconsideração do despacho de fls. na ação de execução movida contra J. Cruz Barros.

PETIÇÃO DE: Reinaldo Pinto, por seu advogado dr. Daniel Reis Jr., requerendo providências para citação na ação de execução movida contra Paulo Sérgio de Azevedo Garcia.

Of. nº 0688/85, de 5/11/1985, do Juízo de Direito da 10ª Vara da Capital de Macaé-Al, requerendo, digo, solicitando a devolução da Carta Precatória expedida a req. de Maria Goretti Quirino da Silva Torres.

Proc. nº 436/84 EXECUÇÃO

Ex: - Riad Mahmoud Abou Ezzedine
 Adv: - Moacir Moraes Filho
 Ex: - Karina Ind. de Conservas Ltda
 Adv: - Benedito M. da Rocha
 DESP: - Designo o dia 27.11.1985, para ser efetuado o pagamento, ficando o Sr. Escrivão do feito, autorizado a receber e entregar ao autor, com as cautelas legais.

Proc. nº 389/85 EXECUÇÃO

Ex: - Shoptintas Comercial Ltda.
 Adv: - Maria Rosineide Bentes
 Ex: - Mecarnorte Ltda.
 DESP: - A Avaliação.

11ª VARA INVENTÁRIO

Proc. nº 88/82
 Inv: - Sílvia Fabiano Rodrigues Gonçalves
 Adv: - José Humberto de Lima
 Inv: - Iracema Rodrigues Gonçalves
 Herd: - Wilson Rodrigues Gonçalves
 - Almira Gonçalves do Amaral
 Adv: - Lucio Vespasiano do Amaral
 Herd: - Antonio Maria Rodrigues Gonçalves
 Adv: - Evangelina A. Parah
 Herd: - Eunice Alves da Silva Gonçalves
 Adv: - Adalberto A. de Souza
 DESP: - I - A apreciação de todos os interessados, o extrato de conta-depósito em caderneta de poupança até 07.11.85, apresenta do pelo Inventariante, às fls. 270, em três (03) dias. II - Em seguida, cumpra-se o Sr. Escrivão, o determinado no item III do meu despacho de fls. 217, declarado desde 05.02.85. Intime-se.
 OBS- Reproduzido por ter sido publicado incompleto.

EXPEDIENTE REMETIDOS AOS JUIZES

Não houve. EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS
 Proc. nº 487/85 - Carta Precatória
 Juízo de Direito da 24ª Vara Cível de S. Paulo-SP
 Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Belém-Pa
 Proc. nº 403/85 - Executiva Hipotecária
 Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
 José Gonçalves Campos e s/mulher

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
 Proc. nº 520/85 - Execução
 Mapasa-Madeiras do Pará S/A
 Enagro- Empreendimentos Agrários S/A - Ent. a/Of: Ferreira
 Proc. nº 517/85 - Execução
 Encol S/A- Engenharia, Com. e Indústria
 DH. Consultoria e Represent. Ltda.
 Obs: Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDOS

Proc. nº 513/85 - Execução
 Banco Nacional de Cred. Cooperativo S/A
 Emilio Alfredo Canavairo Coelho
 Proc. nº 498/85 - Execução
 Varig S/A-Visção Aérea Rio-Grandense
 Haroldo Souza Silva

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO
 Proc. nº 135/84 - Separação Judicial
 Dalva Maria Carvalho Petersen
 Nelson Pereira Petersen Junior

CARTÓRIO DEBES - 5ª OFÍCIO DO CIVIL

RESENHA DO DIA 14 DE NOVENBRO DE 1985

5ª Vara - Processo nº 34.10.85 - PENHORA - REQUERIDO: Maria Holocysa Shustorachitz dos Reis - Requerido: WALDIR BEZERRA DE OLIVEIRA adv. Mauro Mendes - Despacho: "Recebido na 10.00hrs. Junta - ac."

5ª Vara - Processo nº 552.43.85 - AÇÃO DE INGERÊNCIA - Requerente: CONDOMÍNIO DO EMPÉRIO SALVADOR - DALI adv. Milton Chagas - Requerida: G.J. RODAS LIDA. adv. Carlos Ferro - Despacho: "Recebido. Reantue-se. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº 237.06.85 - SEPARAÇÃO LITIGIO - 3ª - Requerente: LUCIA JULIANE DA SILVA CARVALHO adv. Adalino Siqueira - Requerido: WERSON DE JESUS SILVA (adv.) - Despacho sancionador: "Visitas, etc... Tendo sido suscitadas as partes, todas as formalidades legais quanto ao processo, quanto a fase preliminar do feito e não há

sendo nulidade a sanar ou renunciar, dou por ganada e apresenta processo e, deferindo as provas orais requeridas pela autora, de signo o dia 05 de fevereiro de 1986 às 10:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intima-se."

5ª Vara - Processo nº610.12.84 - AUTO FALÊNCIA - Requerente: BELMI AQUARIO - EXERCÍCIO LTDA. adv. Paulo da Tarso Dias Klautau - Despacho: "Defero o pedido a fls. retro cumprindo-se as cautelas legais quanto a entrega dos autos."

5ª Vara - Processo nº Apelação - EMBARGOS DE DEVEROR - Embargante: ALBERTO DULCE DE OLIVEIRA adv. Chistovan Colombo Gonçalves - Embargado: HADIR ALVES PINHEIRO - Sentença: "Vistos, etc. ... Isto posto o por tudo o que mais consta há por bem rejeitar como de fato rejeite os Embargos oferecidos, e que faço na conformidade de artigo 738. a/c e artigo 183 do CPC condenando o Embargante ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do Embargado que arbitro em 15% sobre o valor de ação. P.R.I. Em, 11 de novembro de 1985 a) Albanira Lobato Benorguy."

5ª Vara - Processo nº381.10.85 - DIVÓRCIO CONSEN- SUAL DIRETO - Requerentes: ARIANDO SAMUEL DO FERREIRA adv. Francisco Pontes Brasil Filho - ELZA INDIANA DE FIGUEIREDO FERREIRA adv. Nelson Cláudio Miralha Pingarilho Sentença: " Vistos, etc. ... Isto posto e considerando: - a prova documental produzida; - o processamento do pedido; - o parecer do Il. Co. Dr. Curador dando por cumpridos os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da lei 6.515/77; Homologe por sentença o acordo produzido a fls.05/06 ratificado a fls. 23/23v para seus legais efeitos e decreto o Divórcio do casal Ariando Sacramento Ferreira e Elza Indiana do Figueiredo Ferreira na conformidade do art. 40 da lei. 6.515/77. Decorrido o prazo da lei tomem-se as providências para a necessária averbação perante o Cartório do Registro Civil competente. P.R.I. Em, 11 Novembro de 1985 a) Albanira Lobato Benorguy."

5ª Vara - Processo nº496.160.85 - EXECUÇÃO - Credora: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO adv. Ana Maria França B. do Carmo - Devedora: REGINA COELI MERCULIANO DO NASCIMENTO (adv.) - Sentença: " Vistos, etc. ... Isto posto, HOMOLOGO por sentença a desistência manifestada, para seus efeitos legais, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação o que faço na conformidade do art. 267, item VIII do CPC. Pagas as custas, devolvam-se os documentos, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. Belém, 07 de novembro de 1985 a) Albanira Lobato Benorguy."

5ª Vara - Processo nº475.29.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: RAIMUNDO NONATO MORAES e MARIA AUGUSTINA SOUSA MORAES adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos - Sentença: " Vistos, etc. ... Isto posto, Homologo por sentença e acordo pactuado a fls. o ratificado a fls. para seus legais efeitos e decreto a separação judicial do casal Raimundo Nonato Moraes e Maria Augustina Sousa Moraes, o que faço na conformidade do artigo 4º da lei 6.515/77. Decorrido o prazo de lei, expeça-se o competente Carta para o necessário averbação perante o

Cartório do Registro Civil. P.R.I. Em, 11 de Novembro de 1985 a) Albanira Lobato Benorguy."

5ª Vara - Processo nº571.10.84 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO - Requerente: JOÃO GOULART ALEIXO adv. Marinalda Araújo da Cunha - Requerida: RAIMUNDA FELICIDADE MONTEIRO ALEXO (adv.) - Sentença: "Vistos, etc. ... Isto posto e considerando: a prova documental produzida; - estar petionado que o casal não manteve coabituação; - a inexistência de filhos a bens a partilhar. Julgo procedente a ação e na conformidade do artigo 40 da lei 6.515/77 hei por bem decretar como de fato decreto o divórcio do casal JOÃO GOULART ALEIXO e RAIMUNDA FELICIDADE MONTEIRO ALEXO, condenando a Suplicante ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono de A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Decorrido o prazo legal cumpram-se as providências necessárias para a averbação perante o Cartório do Registro Civil competente. P.R.I. Em, 06 Novembro 1985 a) - Albanira Lobato Benorguy"

5ª Vara - Processo nº212.06.85 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A adv. Paulo F. Nery Lamas - Requerido: ANTONIO SARLENTINO GUEDES adv. Edson Sacramento Guacães - Sentença:

"Vistos, etc. ... Ante o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, Julgo a Autora procedente do direito à Ação proposita, condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do R. que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 08 de novembro de 1985 a) Albanira Lobato Benorguy."

5ª Vara - Processo nº506.153.85 - EXECUÇÃO - Credora: FINASA - MADRIRAS DO PARÁ S/A adv. Daniel Coelho de Souza - Devedora: MODULARES LIMITADA. (adv.) - Sentença: "Vistos, etc. ... Isto posto, na conformidade do artigo 794, item I do CPC, JULGO EXTINTA a presente ação. Pagas as custas, devolvam-se os documentos mediante cautelas, de-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. Belém, 07 de novembro de 1985 a) - Albanira Lobato Benorguy."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1985

Juízo da 6ª.Vara
Requerimento de MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra LUCILA PEREIRA DE SOUZA, falando sobre a contestação. Adv. Valter Silva Santos
OBS:Recebido em 13/11/85

Requerimento de BERLO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO que move contra CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO, apresentando resposta a contestação-Adv. Mairton Marques Carneiro
OBS:Recebido em 13/11/85

Requerimento de CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LOBRAS, por seu advogado, na Ação de ANULAÇÃO que lhe move LUCAS BRASILEIRAS S/A, apresentando contestação-Adv. Moacir Moraes Filho
OBS:Recebido em 13/11/85

Requerimento de CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA, por seu advogado, na Ação de MANUTENÇÃO DE POSSE que YUMI NAKAHATA TSURUTA move contra JORGE AUGUSTO COLARES, falando no processo como litisconsorte-Adv. Jose Maria Tuma Haber
OBS:Recebido em 14/11/85

SUMARÍSSIMA

Requerente:- ERETIANO BENEDITO MIRANDA-Adv. João Alberto Paiva
Requerido :- LUIZ ALBES PEREIRA e LEONICE DOS SANTOS PEREIRA-Adv. João Paulo Couto Alves
Despacho :- Defiro, em parte, o pedido de fls 28. Nomejo peito o Dr Alcides Teixeira Simões, com escritório a Rua dos Caripunas, 1588, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso. Designo o dia 29 de novembro, as 10 hs para início da diligência. Designo o dia 19 de fevereiro, as 10 hs para a audiência. No mais, cumpram-se as disposições constantes do despacho de fls 14.

INVENTÁRIO
Requerente:- MINECO MORISITA IWSAKI-Adv. Deoclécio de Paz Pereira
Requerido :- SUSUMI IWASAKI
Despacho :- Rempnem-se as diligências para o dia 03 de dezembro, as 10 hs, feitas as intimações. Devesa a autora arrolar testemunhas, no prazo legal.

Juízo da 6ª.Vara-RESTAURAÇÃO DE AUTOS
Requerente:- IND DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE-Adv. Ubira Ujara Ferreira e Silva
Requerido :- IND DE ARTEFATOS DE BORRACHA-Adv. Cristovam Colombo
Despacho :- a conta

Juízo da 7ª.Vara-INVENTÁRIO
Requerente:- NELSON LOUREIRO DA CRUZ-Adv. Oswaldo Trindade
Requerido :- MARIA MONTEIRO DA CRUZ
Despacho :- Baixem os autos a contadora do juízo

Juízo da 9ª.Vara
Requerimento de NORTEXTIL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LTDA, por seu advogado, na Ação de FALÊNCIA que lhe move MALHARIA GENEBRA LTDA, interpondo recurso de apelação-Adv. Fernando Ricardo Wanzeler
OBS:Recebido em 13/11/85

Juízo da 6ª.Vara-EMBARGOS
Requerente:- CIMATRO-CIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS Adv. Paulo Erico Moraes Gusinos
Requerido :- BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Luiz Paulo Santos Alvares
Despacho :- Chamo o processo à ordem, para que se ja devidamente autuada a petição de fls 50, voltando-me, após, os autos, com a conclusão.

INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente:- BRIGIDA LIMA DA SILVA-Adv. Milton F. Chagas
Requerido :- FELIPE RIBEIRO-Adv. Manoel Augusto Paiva
Despacho :- Diga a autora sobre a contestação e documentos em anexo.

EXECUÇÃO
Requerente:- PETRÓLEO SABBA S/A-Adv. Antonio Diasyrio Carvalho Paixao
Requerido :- AUTO POSTO MARECHAL LTDA
Despacho :- Cite-se o devedor e seus fiadores, devendo ser observado quanto ao prazo, o mandamento do art 241, II, do CPC.

EXECUÇÃO
Requerente:- LOJA VISÃO COM IND LTDA-Adv. Claudio Nor Vieira
Requerido :- OSVALDO DOS SANTOS WARISS-Adv.
Despacho :- Como requer

EXECUÇÃO
Requerente:- GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA-Adv. Lucas Oliveira de Almeida
Requerido :- JOSÉ THOMAS DE AQUINO
Despacho :- Como requer. Oficie-se com urgência

MARIA INEZ BARATA
- Escrevente

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 14.11.1985.
RESENHA Nº 16/85

0785

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM,

Proc. nº 8787 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Separanda = ITAMAR DE SOUZA CARMO e MARIA JOSE DE ANDRADE CARMO

Advogado = DR. BENEDITO MARTINS
Despacho = VISTOS, ETC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CONSUBSTANCIADO ÀS FLS. 02 E POSTERIORES RATICADO PERANTE MIM, CONFORME COSTA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO, ÀS FLS. 17. ASSIM, VERIFICADO QUE FORAM OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS CONSTANTES DO ART. 1.120º E SEQUINTE DO CPC, E QUE DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DO CASAL ITAMAR DE SOUZA CARMO e MARIA JOSE DE ANDRADE CARMO, QUALIFICADOS, ÀS FLS. 02 E NA FORMA DO PEDIDO, TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE OBRIGAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CUSTAS EM Lei. P.I.R.

Proc. nº 8631 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente = ENEL ENGENHARIA S/A
Advogado = DR. MEIRA MATTOS
Requerido = METAL PAR LTDA
Advogado = DR. RUI GUILHERME C. AQUINO
Despacho = ENTENDENDO ESTAREM SUFICIENTEMENTE PROVADOS COM A INICIAL OS FATOS ALEGADOS, E QUE DEFIRO A MEDIDA LIMINAR REQUE- RIDA, SEM NECESSIDADE DE JUSTIFICAÇÃO, EXPEÇA-SE MANDADO, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CITE- SE, PARA CONTESTAR, EM CINCO DIAS.

Requerente = ENEL ENGENHARIA S/A
Advogado = DR. MEIRA MATTOS
Requerido = METAL PAR LTDA
Advogado = DR. RUI GUILHERME C. AQUINO
Despacho = ENTENDENDO ESTAREM SUFICIENTEMENTE PROVADOS COM A INICIAL OS FATOS ALEGADOS, E QUE DEFIRO A MEDIDA LIMINAR REQUE- RIDA, SEM NECESSIDADE DE JUSTIFICAÇÃO, EXPEÇA-SE MANDADO, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CITE- SE, PARA CONTESTAR, EM CINCO DIAS.

RESENHA DO DIA 14/11/85
OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA DA MATA LOBATO
Cár. DO CIVIL
Escrit. Vitam
Ana Lobato
Belém-Pará

5ª VARA
Processo nº 4815 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Maria Costa Nascimento.
ADV: Burlamaqui Freira.
REQUERIDO: Isa Ferreira Lima.
DESP: Não há auto de resistência; portanto, cumpra o Sr. Ofi- cial de Justiça o seu dever de ofício.

5ª VARA
Processo nº 5329 AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: José João de Campos.
OBS: José Fernandes Chaves.
REQUERIDO: Raimundo de Oliveira Pantoja
DESP: Informe o Sr. Escrivão se o R. foi intimado.

5ª VARA
Processo nº 6251 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Lusel Comércio de Material Elétrico Ltda.
ADV: Gilson de Oliveira Souza.
REQUERIDO: Sotave Norte S/A.
DESP: I- Falem os interessados sobre a avaliação. II- Faça-se cálculo, arbitro os honorários advocatícios em vinte por cen- to (20%) sobre o valor do débito. III- Cumpra-se.

5ª VARA
Processo nº 5170 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Lusel Comércio de Material Elétrico Ltda.
ADV: Gilson de Oliveira Souza.
REQUERIDO: IPECEA - Ind. de Pesca do Ceará S/A.
DESP: I- Falem os interessados sobre a avaliação. II- Faça-se o cálculo, arbitro os honorários advocatícios em vinte por cen- to (20%) sobre o valor do débito. III- Cumpra-se.

5ª VARA
Processo nº 5351 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Atalir de Campos Gurgão
ADV: Raimundo Nonato Ferreira Braga.
REQUERIDO: Raimundo Amorim de Oliveira Silva.
DESP: Dotados, Conclusos.

5ª VARA
Processo nº 5369 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Lusel Comércio de Material Elétrico Ltda.
ADV: Gilson de Oliveira Souza.
REQUERIDO: Luiz Carlos Figueiredo Campos. Adv. ...
DESP: Aguarde-se o decurso do prazo de embargo.

8ª VARA
Processo nº 3397 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Lupino Comércio de Material Elétrico Ltda.

8ª VARA
Processo nº 5352 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQUERENTES: Luiz Calixto Filho e Lenita L. P. Calixto.

8ª VARA
Processo nº 5316 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
REQUERENTE: Claudionor de Lima Barata.

8ª VARA
Processo nº 5354 AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Willian Soares Queiroz e Vera Lúcia Reis Queiroz.

8ª VARA
Processo nº 3013 AÇÃO DE DIVÓRCIO
AUTOR: Sílvio Fernando Brasil Esteves.

8ª VARA
Processo nº 4137 AÇÃO DE INTERPALAÇÃO
EMBARGANTE: Banakoba Ltda.

8ª VARA
Processo nº 682 AÇÃO DE INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: Ana Célia dos Santos Aviz.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 14.11.85
NONA VARA

DESPEJO
Reqte: Carlos Zoghbi - Empreendimentos Imobiliários Ltda. (adv. Carlos Zoghbi)

REIVINDICATÓRIA
Autor: José Antonio Rodrigues Maia (adv. Pedro Daltro Cunha)

EXECUÇÃO
Autor: Banco da Amazonia S/A (adv. Ana Maria Rodrigues)

DESPEJO
Autor: Espólio de Joaquim de Oliveira Puget (adv. Jorge Luiz Borba Costa)

EXECUÇÃO
Autor: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara (adv. Alvaro Amazonas e Ferdinando Amazonas)

DIVÓRCIO
Autor: Luiz Felipe Caramona Ribeiro Lage (adv. José de Freitas Leite)

SUMARISSIMA
Autor: Omar Fernandes Vieira (adv. José Antonio Coelho)

DESPEJO
Reqte: Celeste Santos Costa (adv. Maria Oliveira)

EXECUÇÃO
Autor: Marukós Acessórios Ltda. (adv. Maria Madalena Quites)

DIVÓRCIO
Reqtes: Ronaldo Mattar Baltazar da Silva e Maria Antonia Tavares da Silva (adv. Evandro Monteiro)

REVISIONAL DE ALIMENTOS
Reqte: Francisco Brito dos Santos (adv. Armando Barata Teixeira)

EXECUÇÃO
Autor: Nortubo S/A - Tubos e Perfilados (adv. Isaac Bentes)

ALIMENTOS
Reqte: Maria José Lobo da Silva (adv. Maria de Nazaré Conceição)

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Reqte: Francisco Ferreira Alencar (adv. Benedito Santana e Dilamando Araujo)

EXECUÇÃO
Autora: L. B. Macedo e Cia. Ltda. (adv. João Bosco Carvalho)

MANUTENÇÃO DE POSSE
Autor: Antonio Francisco Mireles (adv. Domingos Rodrigues)

EXECUÇÃO
Autor: Moreira Freitas e Cia. Ltda. (adv. Adelmira Maia)

DIVÓRCIO
Autor: Francisco Alves Lima (adv. Oswaldo Silva)

EXECUÇÃO
Autor: Banco do Brasil S/A (adv. Carlos Nogueira)

REIVINDICATÓRIA
Autor: João de Jesus e Silva (adv. Miguel Vilhena)

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reqte: Reginaldo Derze Ferreira (adv. Francisco Nunes Salgado)

EXECUÇÃO
Autor: Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Ana Maria do Carmo)

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Reqte: Bicycletas Caloi S/A (adv. Regina Batalha)

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: João de Castro Teixeira (adv. Jair Loureiro)

EXECUÇÃO
Autor: Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Ana Maria do Carmo)

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARANHANO
RESENHA DO DIA 14*11*85

10ª VARA

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO - Proc. nº 415/85
Reqte: Raimundo Bernardo dos Santos

EXECUÇÃO - Proc. nº 217/85
Exeqte: Banorte - C. F. Investimento S/A

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Exeqte: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Exeqte: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A

HEBAL SARANHANO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO
Belém, 14 de novembro de 1985

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 236/85
Autor: Bayer do Brasil S/A (Adv. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante)

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 438/84
Inventariada: Julia Martins Castelo Branco

0787

arrolamento e em seguida voltem conclusos para o julgamento do cálculo de fls.17.int.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 401/85
 Autor: Banerj-Banco de Investimento S/A (Adv. Dr. Diderot S. Campos)
 Reu: Proal-Produtos Alimentícios Industria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. -)
 Despacho: Conheço do requerido no pedido formulado pelo exequente, às fls. 39, o qual defiro e em consequência, determino seja a execução da Proal-Prod. Alimentícios Ins. Com. Ltda. citada na pessoa de seu representante legal, através de Carta Precatória à comarca de São Paulo, obedecidas as formalidades estatuidas no art. 202 itens I a IV do C.P. Civil. Em atenção ao disposto no art. 203 do mencionado diploma legal, marco o prazo de trinta dias para o cumprimento da mesma. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento-11ª Vara-nº443/85
 Autor: Laurindo dos Santos Banna (Adv. Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza)
 Reu: Luiz Siqueira Magalhães (Adv. Dr. Aldemir / Vidinho Ferreira Lopes)
 Despacho: Defiro o pedido de fls. admitindo / que o réu Luiz Siqueira Magalhães pague, até 15 dias após a publicação regular (D. Oficial) deste despacho, às 11 horas (antiga) em cartório, nos termos do art. 36 da Lei número 6649/79, os alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; os juros de mora, as custas e despesas processuais, correção monetária; os honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor do débito. Satisfeito, regularmente que seja o pagamento autorizado o sr. Dr. Escrivão do feito, a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais ao locador Laurindo dos Santos Banna, o qual deverá receber a sob pena de depósito. Providencie o sr. Escrivão de imediato, a baixa destes autos ao cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral da conta, cujo valor da mesma deverá ser devidamente publicado, antes da data de signada para a purgação da mora. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 434/85
 Autor: Olavo Mota Bastos (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda)
 Reu: Restaurante na Docca Ltda. (Adv. Dr. Wilson Gaia Farias)
 Despacho: Manifeste-se o autor no prazo legal sobre a contestação de fls. 19/23 e documentos que a acompanham às fls. 24/33. Int.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento- 11a. Vara-nº335/85
 Autor: Otávio Francisco Neves (Adv. Dr. Fernando Farias Pinto)
 Reu: Olyar Fernandes da Rocha (Adv. Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo)
 Despacho: Certifique o sr. Escrivão nos autos, em que data o despacho de fls. 22 foi devidamente publicado no Diário Oficial.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara-nº455/85
 Autor: José Leite Brandão (Adv. Dr. Ademar Kato)
 Reu: Alfredo dos Santos Mello (Adv. Dr. Américo A. Pires dos Santos)
 Despacho: Manifeste-se o autor em 3 dias, sobre as alegações do réu, em sua manifestação de fls. 12/14 e documentos que a acompanham, às fls. 16/35, voltando em seguida os autos conclusos para nos pronunciarmos a respeito do pedido de purgação de mora. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 468/85
 Autor: Rosa Graça da Silva Terra Simões (Adv. Dr. José Neves Duarte dos Santos)
 Reu: Roberto Pinto Marques (Adv. Dr. -)
 Despacho: Pela manifestação da requerente, às fls. 20, considero corrigida a inicial de fls. 02, admitindo a presente ação de Despejo / com fundamento no item I do art. 52 da Lei nº 6649/79 (falta de pagamento de alugueis) Cite-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 511/82
 Autor: AEG-Telefunken Sistemas Industriais // Ltda. (Adv. Dr. José Maria do Nascimento)
 Reu: Módulos Alumínio Industria e Comércio // Ltda. (Adv. Dr. -)
 Despacho: Defiro o requerido pelo autor, às fls. 25 determinando em consequência, seja a ré citada através mandado, na pessoa de seu representante legal, devidamente indicada pelo autor, às fls. 25. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão transformada em depósito - 11a. Vara - nº 41/84.
 Autor: Safra-Crédito Financiamento e Investimento S/A (Adv. Dr. Carlos R. Luzio Affonso)
 Reu: Marcos Antonio Nunes Freitas (Adv. Dr. -)
 Despacho: Defiro o requerido pelo A. no pedido de fls. 103, determinando seja o réu Marcos Antonio Nunes Freitas citado por Edital, // com as formalidades do art. 232, I-V do C.P. Civil, com o prazo de 20 dias, correndo da data da publicação para, no prazo de 24 horas, entregar o veículo descrito na inicial de fls. 02, ou do seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada sua prisão como depositário infiel nos termos da lei. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 287/83
 Inventariado: Nicolau Balbi Junior
 Inventariante: Silvia Magaldi Balbi (Adv. Dr. Ophir Filgueira Cavalcanti Junior)
 Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo por sentença o cálculo do imposto de transmissão causa mortis de fls. 160 sobre os bens descritos às fls. 139/141 (os localizados neste Estado), bens esses que ficaram por falecimento de Nicolau Balbi Junior. Transitada // esta em julgado, expeçam-se as guias para recolhimento do referido imposto. P.I.R. Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal pedindo informações sobre a posição do inventariado e seu espólio, referente ao

imposto de renda. Oficie-se, também à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo informações sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida // ativa da União, do espólio e do inventariado.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 64/85
 Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Tomé Açú-Pa.
 Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém-Pa.
 Despacho: Pagar as custas devidas, devolva-se a presente independentemente de traslado // em 48 horas, ao Juízo deprecante, com as nossas saudações à digna titular.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 181/85
 Autor: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Adv. Dr. Carlos Zoghbi)
 Reu: Adriano de Queiroz Santos e Raimundo P. Campos (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas)
 Despacho: Intime-se o executado Raimundo Pereira Campos do valor atribuído à nova conta (CR\$57.606.839), para, dentro de 72 horas após a regular intimação, vir em cartório / efetuar o pagamento do restante de seu débito.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 411/85
 Autor: Nisco Ind. e Com. de Madeira Ltda. (Adv. Dr. Edir de Souza Briglia)
 Reu: Madeiras Gerdau S/A (Adv. Dr. -)
 Despacho: Indefiro o requerido na manifestação de folhas 02, mantendo o indeferimento da liminar requerida. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
 12º OFÍCIO-14-11-85.
 ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Embargos à Execução-Embargante - RAIMUNDA TEREZINHA KÓS MIRANDA (adv. Luis Roberto "eira) Embargado-BANCO REAL S/A (adv. Paulo Sá) Despacho. À Conta, Belém, 13.11.85. Rosa Maria Celso Portugal.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO. Autor. COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO (adv. Paulo Sá) Réu- RUY PLINIO RIBEIRO. Sentença de conclusão seguinte- JULGO PROCEDENTE a presente ação, aplicando-se o disposto no art. 904, do CPC, determinando a expedição de mandado, para entrega em 24h do bem alienado, descrito às fls. 12, ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de decretação de prisão. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Belém, 13.11.85. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão transformada em depósito. Autor- SAFRA- CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (adv. Paulo Sá) Réu- LAURA EDIZIA MENDONÇA RIBEIRO. Sentença de conclusão seguinte- JULGO PROCEDENTE a presente ação, condenando a ré a um (01) ano de reclusão, a ser cumprida na Penitenciária Fernando Guilhon, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 904, do C.P.C. Condene a suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15%, sobre o valor atribuído à causa. Determine que o competente mandado de prisão seja encaminhado para autoridade policial competente para o cabal cumprimento. P.R.I. Belém, 13.11.85- ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

Autos Cíveis de Notificação. Autor- COMPANHIA CERVENARIA BRAHMA (adv. Carlos Raimundo Afonso) Réu- FRANCISCO N. MENEZES. Sentença. Entregue-se à parte interessada os autos após decorridos as 48 horas, independente de traslado. Belém, 13.11.85. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

Autos Cíveis de Despejo. Autor- SEBASTIÃO PEREIRA (adv. Maria Adélia Oliveira) Réu- MÁRIO NOGUEIRA VIEIRA. Despacho. À conta arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. Belém, 13.11.85. Rosa Maria C. Portugal.

Autos Cíveis de Execução. Exequente- BANCO DA AMAZÔNIA S/A (adv. Haroldo Guilherme P. da Silva) Executado- SORIRO TRANSPORTES LTDA. Despacho. Publique-se " editais de praça. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para realização da praça. 13.11.85. Rosa Portugal.

Autos Cíveis de Execução. Exequente- C.C.A. Construções Civis da Amazônia (adv. Carmen Lúcia Cunha) Executada- SELMA ZULMIRA DE OLIVEIRA RODILHA. Despacho. Digam os interessados sobre o laudo de avaliação. Belém, 05.11.85. Rosa Maria Celso Portugal.

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE INVENTÁRIO:
 INVT : SÔNIA MARIA DA SILVA
 JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DA ILHA DO GOVERNADOR - R.J.
 INVVD : SATURNINO DUARTE SILVA
 JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA.
 DESP : A. Cumpra-se. Cite-se, após o que, devolva-se. O endereço deve ser Av. Generalíssimo, Deodoro, Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
 REQT : ANA LÚCIA BARATA DOS SANTOS
 ADV. : CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA
 DESP : A. requerente não goza dos benefícios da justiça gratuita em razão de que, redistribua-se este feito. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P. 5050:
 REQTS: JOSÉ VITAL DA SILVA e MARIA EMÍLIA HERDEIRO DA SILVA
 ADV. : CONGUELO RODRIGUES DE MELO
 DESP : A. Diga o M.P. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:
 REQTS: MARIA FLORENA DE FREITAS ALCANTARA e MARCIRO GERALDO ALCANTARA
 ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
 DESP : A. Autentiquem-se as xeroxes dos documentos anexos; compareçam as partes neste Juízo. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P. 5012:
 REQTS: ADEMILSON DE MELO LIMA e SUELY TELMA SILVA
 ADV. : DAISY MENDES GONÇALVES
 DESP : sem despacho.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ANCARGO ALIMENTAR:
 AUT. : JOSÉ NIVALDO TAVARES NUNES
 ADV. : NEMÓZIO LOBO NOBRE
 RÉ : RUTH HELENA ROCHA
 DESP : A. Em apenso aos autos da conversão de separação em divórcio. Cite-se a Suplicada para contestar a ação no prazo legal, após autenticada a xerox da cert. de casamento. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P. 5263:
 REQTS: JOSÉ CLEMENTE FILHO e JACIRENE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
 ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
 DESP : A. Diga o M.P. Belém, 12.11.85

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P. 5217:
 REQTS: MOACIR GALRANO DE BELEM e ZULEIDE FONSECA DE BELEM
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
 DESP : A. Diga o M.P. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P. 5145:
 REQTS: RAYMUNDO LEOPOLDINO DE CARVALHO e IRACY SOUZA DE CARVALHO
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
 DESP : A. Diga o M.P. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P. 5085:
 REQTS: OLGARINO SOARES DOS SANTOS e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SANTOS
 ADV. : NAZARÉ G. DOS SANTOS
 DESP : A. Diga o M.P. Belém, 12.11.85.

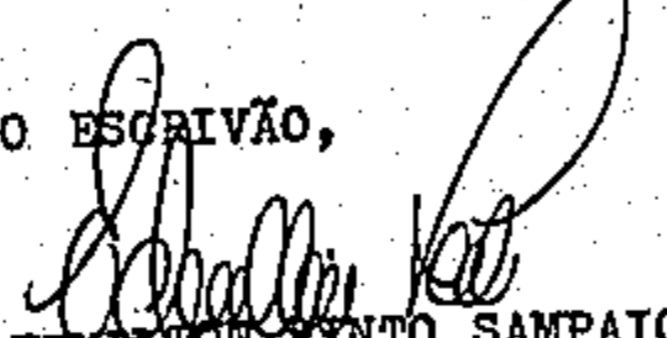
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P. 5113:
 REQTS: JANIO DA SILVA e ANA CRISTINA VIEIRA DA COSTA, assistida de sua mãe AURELINA VIEIRA DA COSTA
 ADV. : RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUZA
 DESP : A. Assine Ana Cristina a procuração anexa e o termo de acordo de paz que é apenas assistida por sua mãe, após o que, diga p M. P. Belém, 12.11.85.

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE DIVÓRCIO:
 DEPCT: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI. (LUIZA LIMA DOS SANTOS)
 DEPCD: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ. (ANTÔNIO GEMAUQUE DOS SANTOS)

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO REINVIDICATÓRIA DE POSSE:
 DEPCT: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE TUPÁ - S.P. (DOMINGOS BEZERRA LUNA)
 DEPCD: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - Pa. (INACIO MANOEL DE SOUZA)

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
 DEPCT: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE GAMA/D.F. (AMÁLIA MARIA KOFFLER DE SOUZA)
 DEPCD: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. (PAULO ANOZIR GOMES DE SOUZA)

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
 DEPCT: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE JUÍZ DE FORA - MINAS GERAIS. (ANA LÚCIA RODRIGUES LEONEL)
 DEPCD: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. (FERNANDO CESAR DA VEIGA e outros)

O ESCRIVÃO,

 EDMILTON SAMPAIO

RESENHA DO DIA 14 DE NOVENBRO DE 1985
CARTÓRIO AULÍSTO COSTA - A.C. - A.J.C.
SILVY FLORENTINO SILVA FONSECA, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUTS: JOCILENE, ANTONIA JOSYANE e MARILENA PALHEIRA NASCIMENTO, menores repr. por sua mãe MARIA DOLORES PALHEIRA REIS
 ADV.: DANIEL REIS JÚNIOR
 RÉU.: MIGUEL RAMOS NASCIMENTO
 DESP.: sem despacho.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
 AUT.: JOSÉ NASCIMENTO DE QUEIROZ
 ADV.: JOÃO ALBERTO C.B. PAIVA
 RÉ.: FRANCISCA DUARTE DE QUEIROZ
 DESP.: Não determinou este Juízo a publicação do edital em jornal, visto que a parte está emparrada pela justiça gratuita e consequentemente a publicação é feita apenas no Diário Oficial. Belém, 13.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:
 REQTS: RAIMUNDO RIBAMAR PANTOJA CAVALCANTE e SANDRA HELENA VASCONCELOS CAVALCANTE
 ADV.: DOROTTA BOGEE, digo, SAYDY DIAS.
 DESP.: J. aos autos. Oficie-se. Belém, 13.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: D.P.s/nº:
 REQTS: ORLANDO DE BRITO FURTADO e MARIA DAS GRAÇAS COSTA FURTADO
 ADV.: DAISY MENDES GONÇALVES
 DESP.: Oficie-se. Belém, 13.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL:
 REQTS: ANTONIO CARLOS MENDES CARDOSO e RAIMUNDA SANTOS FERREIRA
 ADV.: ARNALDO MARTINS MEIRA
 SENT.: ... Ante o exposto, homologo por sentença a conversão de separação em divórcio, extinguindo o vínculo matrimonial existente entre ANTONIO CARLOS MENDES CARDOSO e RAIMUNDA SANTOS FERREIRA. Expeça-se carta precatória para averbação desta sentença. P.I. R. Belém, 13.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: D.P. 4302:
 REQTS: RAIMUNDO QUARESMA MORAES e IRACEMA RODRIGUES MORAES
 ADV.: CEMÉRIO MACHADO DE M. MELO
 DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Diga o M.P. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: D.P. 3929:
 REQTS: MÁRIO MIRANDA BAÍA e MARIA DE NAZARÉ MESQUITA BAÍA
 ADV.: ROSINEI SILVA
 DESP.: Rem. a aud. para o dia 13.11.85. Em, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUTS: ADALGISA e MARIANA ANDRADE MARTINS, menores repr. por sua mãe EURÍDICE CONCEIÇÃO NONATO.
 ADV.: LUIZ ANTONIO H. RAMOS
 RÉU.: JOSÉ CARLOS MARTINS
 DESP.: Apresente a requerente documento comprobatório de seu nome de vez que o constante na inicial não confere com o nome que consta nas certidões de nascimento. Oficie-se para que se faça o desconto das pensões em atraso do valor que o Suplicado vier a receber pela rescisão de seu contrato de trabalho. Belém, 13.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT.: IVANETE PAMPLONA PARAENSE
 ADV.: RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO
 RÉU.: DANIEL QUEIROZ DE SOUSA
 DESP.: Vistos, etc... Homologo, por sentença a assistência contida nestes autos às fls. 22 para que produza os seus devidos e legais efeitos de acordo com o disposto no art. 267 inciso VIII do C.P.C., declarando extinto este feito. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESEJO PARA USO PRÓPRIO:
 AUT.: AURÉLIA DOS SANTOS SOUZA
 ADV.: GRACIETE DACIER L. MCPHEE
 RÉ.: LEILA MARIA NORRES
 ADV.: JOÃO RODRIGUES DE SOUSA
 DESP.: Diga a Autora sobre o petitório de fls. 10 dos autos, Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
 AUT.: MÁRIO MORAES DA SILVA
 ADV.: FRANCISCO CAERANO MILÉO
 RÉ.: ZAIRA MENDONÇA DA SILVA

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
 DESP.: Certifique-se por que o mandato de fls. 12 não foi cumprido. Remarco a audiência para o dia 3.02.86 às 8,30 horas. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: D.P. 4137:
 AUT.: ZAIRA MENDONÇA DA SILVA
 ADV.: MARILENA CARMONA
 RÉU.: MÁRIO MORAES DA SILVA
 DESP.: Intime-se o réu e seu advogado da audiência marcada neste processo. Apense-se este aos

autos de separação judicial de casal. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: D.P. 3457:
 REQTS: JOSEMAR RAIMUNDO ROCHA DA COSTA e MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA COSTA
 ADV.: GLACILDA FERREIRA FURTADO
 SENT.: ... Assim é que homologo por sentença o acórdão firmado pelos divorciandos, para que produzam seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro Civil respectivo. Belém, 13.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT.: OTÁVIA MONTEIRO DA SILVA
 ADV.: LEILA MORAES
 RÉU.: PAULO EDSON MONTEIRO DA SILVA
 DESP.: Deve ser regularizada a atuação da Defensoria Pública neste processo visto que apesar da petição de fls.11 dos autos não foi outorgado instrumento de mandato pela autora. Rearrão a audiência para o dia 7.2.86 às 11,30 horas devendo ser expedido o mandato de citação e devidamente cumprida face às inúmeras audiências marcadas neste processo e não realizadas por falta do cumprimento das exigências legais ocasionando prejuízo à parte em um processo que já se arrasta por três anos. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: D.P. 2468:
 REQTS: CARLOS ALBERTO DA SILVA SOARES e NAIMIRA TELXEIRA FARIAS
 ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
 DESP.: Junte-se aos autos documento pomprobatória do nome da requerente visto que não existe concordância entre o nome constante no acórdão e o da mãe das menores nas certidões de nascimento destas, após o que, oficie-se na forma do pedido. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: D.P. 3536:
 REQTS: MÁRIO CORDEIRO e OSMARINA DA SILVA CORDEIRO
 ADV.: MARILENA CARMONA
 DESP.: Rearrão a audiência para o dia 4.2.86 às 8,30 horas. Intime-se. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT.: DULCINEA SANTOS DO AMARAL
 ADV.: WILSON GAIA FARIAS
 RÉU.: ORLANDO NASCIMENTO DO AMARAL
 DESP.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acórdão feito nestes autos para que produza os seus devidos e legais efeitos, devendo ser oficiado à fonte pagadora comunicando que os alimentos arbitrados provisoriamente se tornem definitivos. Defiro o pedido de fls. 43 dos autos para que a importância seja bloqueada e colocada a disposição deste Juízo. P.I.R. Belém, 13.11.85.

RESENHA DO DIA 14-1185
 Proc. nº 41/85 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 SUPPLICANTE: MARIA DRAGLORIA NASCIMENTO (Adv. Dr. Sergio Rocha)
 SUPPLICADO: FRANCISCO LEITE E OUTROS
 DESPACHO: Citem-se, Belém 08-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 61/84 AÇÃO REIVINDICATÓRIA
 REQUERENTE: MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO (Adv. Raimundo de Paiva Osório)
 REQUERIDA: RAIMUNDA GLÓRIA PAMPLONA MAIA (Advª Jose Lisa Kauffman)
 DESPACHO: Rec. hoje. Rec ebo a apelação nos seus efeitos legais, dando-se vista ao apelado para os devidos fins. Belém, 13-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 29/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 EXECUTANTE: MARIA ANTONIA MARQUES (Adv. DITACIO DA SILVA)
 EXECUTADO: Marina Pereira Santos
 DESPACHO: Rec. hoje. Diga a autora o endereço da ré e fim de que seja citada. Int. Belém 08-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 12/85 AÇÃO DE DESEJO
 REQUERENTE: LUCILA DO AMARAL GOMES (Advª. Joselisa Kauffman)
 REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DE SOUSA
 DESPACHO: A autora para fornecer o endereço do réu a fim de que possa ser citado. Int. Belém, 08-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 40/85 AÇÃO REINTEGRAÇÃO
 EXECUTANTE: OSVALDO RODRIGUES DA COSTA (Adv. Dr. Nazare Maia)
 EXECUTADO: Rec. hoje. Providencie o autor o endereço correto do réu a fim de que seja citado. Int. Belém 08-11-85. Dr. Maria Lucia Xavier Hanaque.

Belém 14-11-85
 Escrivã: Ana Maria Melo
 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE CIVIL
 15ª VARA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUICAS
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 JUIZ: DR. Pedro Paulo Martins
 15ª VARA.
 RESENHA DO DIA 14.11.1985.
CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 145/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: UNCÁRIA S/A. (Adv. Frederico José Straube).
 Impetrado: SR. DELEGADO DA 9ª REGIÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL. (Adv.).
 Despacho: R.H. Diga os interessados. Belém, 13.11.1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 126/85 de EXECUÇÃO
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Hipólito Garcia).
 Executados: JULIVAL DAVID FERREIRA E OUTROS. (Adv. Raimundo Costa).
 Despacho: R.H. A avaliação. Belém, 13.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 126/85 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).
 Agravado: BANAKOBA LTDA. (Adv. Carmen Cunha).
 Despacho: R.H. Recebo o presente agravo na forma da lei, dizendo agravado. Belém, 13.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 135/85 de REPETIÇÃO DE INDEBITO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.
 Requerente: MONSA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (Adv. Aldebaro K. Neto).
 Requerido: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Geraldo Lima).
 Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 13.11.1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 125/82 de EXECUÇÃO
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odete Alves).
 Executados: MITOGRAPH EDITORA LTDA E OUTROS. (Adv.)
 Despacho: R.H. A avaliação. Belém, 13.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 68/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrantes: ANTONIO DA SILVA E OUTROS. (Adv. Laurênio Rocha).
 Impetrado: SR. DIRETOR DE DIVISÃO GERAL DE VIGILÂNCIA (DVG) DA SEGUP. (Adv. Orlando de M. e Silva).
 Despacho: R.H. Diga os interessados. Belém, 13.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 125/85 de EMBARGOS
 Embargante: VISA ANUNCIOS E NEGÓCIOS LTDA. (Adv. Monclar da Rocha Bastos).
 Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
 Despacho: R.H. Em provas. Belém, 13.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 135/82 de EXECUÇÃO
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odete Alves).
 Executada: CARTOGRAPH LTDA. (Adv.).
 Despacho: R.H. A avaliação. Belém, 13.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 146/85 de EMBARGOS DO DEVEDOR
 Embargantes: RUY PINTO DE MENDONÇA E LENORA DOS SANTOS. (Adv. Paulo Erico Gueiros).
 Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Hipólito Garcia).
 Despacho: R.H. Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 13.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 164/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: MARLUCE DA ROCHA CALDERARO. (Adv. José Acreano Brasil).
 Impetrada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. (Adv.).
 Despacho: R.H. Diga o R.O.M. Público. Belém, 13.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 14 de Novembro de 1985.
 Ana Maria Melo
 Escrivã
 Assistência Judiciária de Civil
 15ª VARA

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 196/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 11.11.85.

OFÍCIOS:

Nº 2201/85 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal

Assunto : IPL nº 098/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Sim. Concedido, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 11.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2202/85 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal

Assunto : IPL nº 021/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2203/85 : Ivan Marques - Delegado de Polícia Federal

Assunto : IPL nº 002/85-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2206/85 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal

Assunto : IPL nº 198/84-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2207/85 : Bel. José Roberto Santos - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Ipl nº 193/84-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2208/85 : Bel. Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal

Assunto : IPL nº 191/84-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2209/85 : Bel. Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal

Assunto : IPL nº 183/84-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2210/85 : Bel. José Roberto Santos - Delegado de Polícia Federal

Assunto : IPL nº 209/84-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2211/85 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal

Assunto : IPL nº 81/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2212/85 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal

Assunto : IPL nº 77/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2071/85 : Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Assunto : Acusa o recebimento do Of. nº 2056/85
DESPACHO : Arquite-se. Belém, Pa, em 11.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

PETIÇÕES:

Petição de : Guilherme Nascimento dos Santos - Auxiliar Judiciário desta Seção

Assunto : Vem requerer Certidão de tempo de serviço

DESPACHO : Certifique-se o que constar. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa, em 11.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Petição de : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Adv. : Dr. Franklin R. da Silva
Assunto : Requer providenciar nos autos dos Proc. nºs. 29.049, 29.053, 29.039, 29.035, 29.033, 29.027, 29.021, 29.031, 29.023, 29.025, 29.043, 29.045 e 29.047.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : T. A. P. A.

Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos

Assunto : Requer providenciar, nº 24.022, seja apensado ao nº 27.192

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : I. A. P. A.

Adv. : Dra. Nazaré Moraes
Assunto : Requer o sobrestamento do Proc. 27.896
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : The Booth Steamship Company Limited

Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 10.045
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : ENEL - Engenharia S/A

Adv. : Dr. Rosomiro Arrais
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 29.062
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 23.064 em que é deprecado o Juiz Federal no Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 19.713 em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Macapá

DESPACHO : Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA:

Proc. Nº : 29.286

Deprecante : Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Cumpra-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a audiência admonitória, feita a necessária intimação do apenado. Belém, Pa, em 11.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Execuções Penais

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO:

Proc. Nº : 25.458-A

Excipiente : Carlos Nascimento Levy
Adv. : Dr. Valter Santos
Excepto : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Tenho eu suficiente independência e grande isenção de ânimo para continuar a processar e julgar o feito relacionado com a ação criminal intentada pela Justiça Pública contra Carlos Nascimento Levy e José de Souza Teixeira, não havendo qualquer motivo para afastar-me do processo, tanto mais quando não me move nenhum sentimento ou interesse no desfecho da causa, além de não ser íntima a amizade que o excipiente diz me ligar à pessoa do ilustre Juiz Federal, Dr. Aristides Porto de Medeiros. Não aceito a suspensão e ordeno a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, a quem compete decidir o caso. Belém, Pa, em 11.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AÇÃO PENAL:

Proc. Nº : 4.390

Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Francisco Ramalho Alves e outros
Adv. : Dra. Odete de Almeida Alves
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Execuções Penais

Proc. Nº : 12.200

Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Francisco Caporal de Pascoal
Adv. : Dr. José Livio Barbalho
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 12.118

Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Antonio de Pádua Pessoa Porpino
Adv. : Dr. Djalma Chaves
DESPACHO : Publique-se edital de intimação do apenado, com o prazo de vinte (20) dias, para a audiência admonitória, a ser realizada em dia e hora vagos, designados pelo Sr. Dr. Diretor de

Secretaria, ficando desde já estabelecidas as seguintes condições: a) o prazo de suspensão é de dois (2) anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se mensalmente ao Juiz; e) não poderá portar arma de

qualquer natureza; f) não poderá frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; g) deverá pagar as custas do processo no prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa, em 11.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

Proc. Nº : 12.201

Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Jorge Ferreira de Albuquerque
Adv. : Dr. Ademar Kato
DESPACHO : Publique-se edital de intimação do apenado, com o prazo de vinte (20) dias, para a audiência admonitória, a ser realizada em dia e hora vagos, designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, ficando desde já estabelecidas as seguintes condições: a) o prazo da suspensão é de dois (2) anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se mensalmente ao Juiz; e) não poderá portar arma de qualquer natureza; f) não poderá frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; g) deverá pagar a multa e as custas do processo no prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa, em 11.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

Proc. Nº : 12.540

Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Manoel Joaquim dos Santos
Adv. : Dr. José Bonifácio de Sena
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 117v. Publique-se edital de intimação do apenado, com o prazo de vinte (20) dias, para a audiência admonitória, a ser realizada em dia e hora vagos, designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, ficando desde já estabelecidas as seguintes condições: a) o prazo da suspensão é de dois (2) anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se mensalmente ao Juiz; e) não poderá portar arma de qualquer natureza; f) não poderá frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; g) deverá pagar a multa e as custas do processo no prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa, em 11.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

Proc. Nº : 14.465

Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Jorge Abram Age
Adv. : Dr. Alberto Campos
DESPACHO : Indefiro a diligência objeto de fl. 149 já que o interessado poderá obter os elementos diretamente no Tribunal Federal de Recursos, bastando requerer o fornecimento de certidão. Belém, Pa, em 11.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 15.735

Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Darivaldo Costa Coimbra e outro
Adv. : Dr. Alberto Campos
SENTENÇA : Vistos, etc. Atendendo ao que me foi requerido à fl. 85 verso, pelo Dr. Procurador da República, com base no art. 109, item V, do Cód. Penal, Julgo extinta a punibilidade do crime de que são acusados Darivaldo Costa Coimbra e Darío Costa Coimbra. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas ex-leso. F. R. I. Belém, Pa, em 11.11.1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 15.921

Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Jorge Abram Age
Adv. : Dr. Alberto Campos

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre a circunstância relacionada com a prescrição da punibilidade da contravenção atribuída ao nacional Jorge Abram Age. Belém, Pa, em 11.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 17.478

Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Francisco Patrício da Cruz
Adv. : Dr. Alberto Campos
DESPACHO : Intime-se o réu para comparecer à audiência admonitória, a ser realizada em dia e hora vagos, designados pelo Sr.

0789

Dr. Diretor de Secretaria, ficando desde já estabelecidas as seguintes condições: a) o réu poderá exercer profissão lícita; b) não poderá mandar-se deste Estado sem autorização do Juiz; c) deverá apresentar-se mensalmente ao Juízo; d) não poderá portar arma de qualquer natureza; e) não poderá frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; f) deverá pagar as custas do processo no prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa, em 11.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

Proc. Nº : 20.126
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Sebastião Ramos da Silva
 Adv. : Dr. Alberto Campos
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 71, complementado à fl. 72. Belém, Pa, em 11.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 25.458
 Autor : Ministério Público Federal
 Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
 Réus : Carlos Nascimento Levy e José de Souza Teixeira
 Adv. : Drs. Valter Silva Santos e José Santana de Souza Pereira

SENTENÇA : Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação e condeno os nacionais Carlos Nascimento Levy e José de Souza Teixeira, como incurso nas penas do art. 22, com a agravante prevista no art. 23, III, todos da Lei nº 5.250/67. Em se tratando de réus primários e considerando os seus antecedentes, as suas personalidades, o dolo, os motivos e as consequências do crime, aplico, a cada um dos réus, a pena mínima de um (1) mês de detenção, a qual aumento de um terço (1/3), resultando, para cada um, a pena de um (1) mês e dez (10) dias de detenção, pena que considero definitiva, a ser cumprida na Penitenciária do Estado, caso recusem o benefício da suspensão condicional da pena, que ora lhes asseguro, sob condições a serem im postas. Condeno-os, também, nas custas processuais. Sejam os seus nomes lançados no rol dos culpados. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 11 de novembro de 1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 3.660/85 Do Ministro OTTO ROCHA - Assunto : Informações (solicita).
 DESPACHO : N. A. Prestem-se as informações. Belém, 11.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de : CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante : Juiz Federal do Pará
 Deprecado : Juiz de Direito de Abaetetuba
 Assunto : Devolução (faz)
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 11.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do : I A P A S
 Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.381.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 11.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da : UNIKO FEDERAL
 Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.787.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : UNIKO FEDERAL
 Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 24.356.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : UNIKO FEDERAL
 Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 24.302.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : Conselho Regional de Odontologia
 Advogado : Dr. José Lobato Maia
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.969.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : Conselho Regional de Odontologia
 Advogado : Dr. José Lobato Maia
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.987.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 11.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 11.751 : Execução Fiscal
 Exequente : I N P S
 Advogado : Dr. Alberto B. Santos
 Executado : Tibiriçá Brito de Almeida
 DESPACHO : Faça-se a remessa ordenada. Belém, 11.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 11.753 : Execução Fiscal
 Exequente : I N P S
 Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
 Executado : Terração e Moagem de Café Tocantins -
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 11.757 : Execução Fiscal
 Exequente : I N P S
 Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
 Executado : Waldemar Pereira
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 11.749 : Execução Fiscal
 Exequente : I N P S
 Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
 Executado : TAMA - TRANSARAGUAIA AGROP. MAD. LTDA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 11.755 : Execução Fiscal
 Exequente : I N P S
 Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
 Executado : Vitória Madeiras Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.768 : JUSTIFICAÇÃO
 Justificante : Irineia da Silva Santos
 Advogada : Aida Maria Peixoto Silva
 DESPACHO : Preliminarmente, esclareça a Reque-
 rente qual foi a solução dada pelo
 órgão local do Ministério da Agri-
 cultura para o pedido de fls. 16.
 Belém, 11.11.85. a) Dr. Aristides
 Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.114 : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requerente : Terezinha de Jesus de Almeida
 Advogado : Universidade Federal do Pará
 Requerida : Universidade Federal do Pará
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da intere-
 ressada através de advogado. Belém,
 11.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros -
 Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.131 : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requerente : ODILON MENDES DE BRITO
 Requerida : Universidade Federal do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 29.264 : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requerente : SONIA MARIA MERCES DE ALMEIDA
 Requerida : Universidade Federal do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.302 : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
 Autora : União Federal
 Advogado : Dr. José Augusto Potiguar
 Ré : Creusarina de Souza Lobato
 DESPACHO : I - Cite-se. II - Designo a audiên-
 cia do dia 15 de abril de 1987, pri-
 meiro desimpedido, às 8 horas, para
 instrução e julgamento, admitindo
 na mesma a produção de prova teste-
 munhal por parte da R., que deverá
 comparecer para prestar depoimento
 pessoal (art. 342 do CPC), sendo cer-
 to que a A. não arrolou testemunhas.
 III - Intime-se. Belém, 11.11.85. a)
 Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fede-
 ral da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.742 : Execução Fiscal
 Exequente : UNIKO FEDERAL
 Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
 Executado : Pedro Paulo da Silva Campos
 DESPACHO : Considerando que o Executado é domi-
 ciliado em Município diverso do de-
 ta Capital, justifique o Exequente
 o ajuizamento da presente Execução
 Fiscal perante este foro (v. art.
 578 do CPC, c/c art. 126 da vigente
 Carta Magna). Belém, 11.11.85. a)
 Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fede-
 ral da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.987 : Execução Fiscal
 Exequente : Conselho Regional de Odontologia
 Advogado : Dr. José Lobato Maia
 Executado : Walter Cohen Cunha
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.969 : Execução Fiscal
 Exequente : Conselho Regional de Odontologia
 Advogado : Dr. José Lobato Maia
 Executado : Heronora Fornaiga Leita
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.764 : Execução Fiscal
 Exequente : União Federal
 Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
 Executado : Aristides Ribas
 DESPACHO : Indique o Exequente o endereço com-
 pleto do Executado, de modo a que
 o mesmo possa ser encontrado para
 citação. Belém, 11.11.85. a) Dr.
 Aristides Medeiros - Juiz Federal
 da 2ª Vara.

0790

PROCESSO Nº 24.582 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogada : Dra. Vera Lucia Santos
 Executado : Hamilton Afonso de Melo
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.552 : Execução Fiscal
 Exequente : União Federal
 Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
 Executado : Panificadora do Poço Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.588 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogada : Dra. Vera Lucia Santos
 Executado : Nilton Rosa
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.916 : Execução Fiscal
 Exequente : União Federal
 Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho
 Executado : Carlos Augusto Reis Garmona
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.262 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
 Executado : Waldomiro Pereira da Silva
 DESPACHO : Cite-se. Belém, 11.11.85. a) Dr.
 Aristides Medeiros - Juiz Federal
 da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.260 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
 Executado : Zenóbia Pantoja da Silva
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.256 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
 Executado : Magazine Imparador Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.010 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S (ENH)
 Advogado : Dr. Otavio José Pessoa
 Executado : Lojas Coração de Jesus Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.012 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S (ENH)
 Advogado : Dr. Otavio José Pessoa
 Executado : COIFE - Pécúlios e Pansões
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.238 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
 Executado : DECON
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.242 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
 Executado : Madeireira Leal Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.246 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
 Executado : Roberto William Cordeiro Calilo
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.250 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
 Executado : Marcia Maria B. da Silva
 DESPACHO : Cite-se. Belém, 11.11.85. a) Dr.
 Aristides Medeiros - Juiz Federal
 da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 24.947 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Otavio José Pessoa
 Executado : Rodolfo S/A
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.949 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Otavio José Pessoa
 Executado : R. N. Gomes
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.951 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S
 Advogado : Dr. Otavio José Pessoa
 Executado : VAZ e Cia.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Sexta-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1985 - 15

PROCESSO Nº 24.956 : Execução Fiscal
 Exequente : I A P A S (RNM)
 Advogado : Dr. Otavio José Pessoa
 Executado : F. Sá - Rep. Com. Ind. Ltda
 DESPACHO : Idêntica ao anterior.

PROCESSO Nº 28.864 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Carlos Alberto M. Santos
 SENTENÇA : Vistos, etc. Trata-se de Notificação Judicial ajuizada por CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA, constando que o advogado da Requerente tem inscrição principal no respectivo Quadro Seccional da OAB no Estado do Rio de Janeiro. Suspense o curso do feito para a devida regularização, transcorreu in albis o prazo assinado para cumprimento ao disposto no § 2º do art. 56 da Lei 4.215, de 27/4/63. Assim sendo, com fundamento no que prevê o art. 13, c/c o estatuído no art. 267, caput,

inc. IV, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege F. R. I. Belém, 11.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.866 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Carlos Alberto Pereira Nunes
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.868 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Wilson de Oliveira Santos
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.870 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Manoel Jerônimo de Oliveira Neto
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.872 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Lopes José da Silva e s/mulher
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.874 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Orlando Castelo Reis e s/mulher
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.876 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Antonio José B. do Nascimento
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.878 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.

PROCESSO Nº 28.878 : NOTIFICAÇÃO
 Requeinte : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : José Dorival Cardoso e s/mulher
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.890 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerida : Terezinha Magali Coelho e s/Marido
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.892 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Nêro Augusto de Souza e s/mulher
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.894 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Paulo de Jesus Montenegro
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.896 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Paulo de Jesus Montenegro
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.888 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Joaquim N. Salgado Coelho e s/mulher
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.890 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Antonio Carlos Montenegro e s/mulher
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.892 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Paulo de Moura Silva e s/mulher.
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.786 : Ação Penal
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Dr. Paulo Meira
 Réu : Terrence Hissoon
 Advogada : Dra. Maria dos Anjos Ribeiro
 DESPACHO : I - Indefero a prova testemunhal requerida pela defesa a fls. 87, face à sua intempestividade. II - Intima-se. Belém, 11.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.252 : Ação Penal
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Dr. Almirando Trindade
 Réu : Miguel Ângelo Amaral Amarijo
 DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público. Belém, 11.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.894 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Pedro Wilson Nonato Mendes e s/mulher
 SENTENÇA : Trata-se de Notificação Judicial ajuizada por CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA, constando que o advogado da Requerente tem inscrição principal no respectivo Quadro do Conselho Seccional da OAB no Estado do Rio de Janeiro. Suspense o curso do feito para a devida regularização, transcorreu in albis o prazo assinado para cumprimento ao disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. Assim sendo, com fundamento no que prevê o art. 13, c/c o estatuído no art. 267, caput, inc. IV, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P.R. I. Belém, 11.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.896 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Delirio Santana Gonçalves
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.898 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Wolfgang Andrade Krueger e s/Mulher
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.900 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Luiz Antonio Menezes da Silva
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.902 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerida : Orlandina Gomes Galhardo e s/Marido
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.904 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Lindoberto da Costa Wanzeller
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.906 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Elias Alves de Souza Santos
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.898 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Eubens Abreu Mendes
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.910 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Gilmar Batista de Resende
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 29.918 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : José Fernando de Lima
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.912 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerida : Solange Maria Barbosa Pereira
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.914 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Deusimar Alves de Oliveira
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.916 : NOTIFICAÇÃO
 Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Advogado : Dr. Francisco F. Feliciano
 Requerido : Clementino Macedo Velasco e s/mulher
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

.x.x.x.x.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de dezembro de 1985, às 18:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por JOSE CORRÊA, contra ENPLACON - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., bens esses encontrados à Av. Marques de Herval, nº 1318, e que são os seguintes:

- 01 (um) trator, marca "MASSEY FERGUSSON", 95x, modelo MF-95 X, série 1775011119, Ind. Bras., cor vermelha, movido a óleo, no estado, avaliado em Cr\$-40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de novembro de 1985. Eu, *[assinatura]* (Simone Tupinambá), Aux. Jud., datilografar. E eu, *[assinatura]* (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevo. / / / / /

G. Nº 11523 MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Presidente da 3ª. JCS de Belém.
 EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de janeiro de 1986, às 18:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por LUCIVALDO SOUSA DA SILVA, contra CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., bens esses encontrados à Av. José Bonifácio, nº 2124, e que são os seguintes:

- 01 (um) automóvel, marca "VOLKSWAGEN", t.º fusca, 2 portas, cor cinza, placa AE-7872, 1ª série - tria Brasileira, ano de fabricação 1979, no estado, no valor de Cr\$-6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de novembro de 1985. Eu, *[assinatura]* (Simone Tupinambá), Aux. Jud., datilografar. E eu, *[assinatura]* (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevo. / / / / /

G. Nº 11546 MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Presidente

0791

Novembro - 1985 - 19

Sexta-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do EstadoALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de AdministraçãoFREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação GeralROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO No. 4044 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

Abre a Encargos Gerais do Estado — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.400.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 60, da Lei No. 5.175, de 13 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.400.000.000 (OITO MILHÕES E QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do artigo 43, da Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de outubro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do EstadoALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de AdministraçãoFREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação GeralROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 4045 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

Homologar as Resoluções nºs 028/85-CD, de 08/10/85 e 027/85 CD, de 01/10/85, do Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Art. 1.º — Ficom homologadas as Resoluções nºs 028/85-CD e 027/85-CD, que dispõem sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 1985, no valor de Cr\$ 153.400.000 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2.º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de setembro 1985, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do EstadoALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de AdministraçãoFREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 027/85-CD DE 01/10/85

ASSUNTO: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 103.400.000 (Cento e Três Milhões e quatrocentos Mil Cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do Art. 20, item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 1133/85-FEP e a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 103.400.000 (cento e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), ao Orçamento em execução no presente — exercício amparado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, Parágrafo 1.º, item III, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do Processo nº 1133/85-FEP.

Art. 2.º — A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070212-004- FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ.

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 40.000.000

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 6.400.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 42.000.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 15.000.000

T O T A L Cr\$ 103.400.000

ART. 3.º — A Abertura de Crédito Suplementar será atendida com a anulação parcial dos Elementos de Despesa:

08070212-004 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ.

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 83.400.000

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 20.000.000

T O T A L Cr\$ 103.400.000

ART. 4.º A presente resolução entrará em vigor na data de sua homologação; retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.
Belém, 01 de outubro de 1985

0795

Dr. ARIBERTO VENTURINI
Presidente do Conselho Diretor da FEP

RESOLUÇÃO Nº 028/85-CD DE 08/10/85

Assunto: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do Art. 20, Item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo nº 1140/85 FEP e a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), ao Orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43, Parágrafo 1.º, item III, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do Processo nº 1140/85-FEP.

Art. 2.º A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070212.005 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM MAGALHÃES BARATA.

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 20.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 30.000.000

T O T A L Cr\$ 50.000.000

ART. 3.º A Abertura de Crédito Suplementar será atendida com a anulação parcial dos Elementos de Despesa:

08070212.005 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM MAGALHÃES BARATA

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 50.000.000

T O T A L Cr\$ 50.000.000

ART. 4.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 08 de outubro de 1985.Dr. ARIBERTO VENTURINI
Presidente do Conselho Diretor da FEP

DECRETO No. 4046 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 60, da Lei No. 5.175, de 13 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000.000 (VINTE BILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do artigo 43, da Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 27 de setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do EstadoALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de AdministraçãoFREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação GeralROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RETIFICAÇÃO

Retificação do ato legal publicado no Diário Oficial nº 25.585 de 02 de outubro de 1985, referente a encargos gerais do Estado — Recursos sob a supervisão da secretaria de estado da Fazenda.

DECRETO nº 3991, de 30 de setembro de 1985.

Onde se lê:

3251.00 - Pensionistas

Leia-se

3252.00 - Pensionistas

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1856, DE 22 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará a celebrar um Contrato de Comodato com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea I, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Sexta-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

de Cr\$-97.176, com reajuste devidos em favor da menor VANESSA MORAES RENDIHO. PROC. Nº 1745/85:DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 089 de 20.11.85- EX. SEG: GERALDO GERMINIANO FURTADO DE SOUZA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.668, cabendo metade entre os menores LILIAN ROSE e RONALD CRISTOVÃO DE SOUZA MASCARENHAS. (Ext.nº 6098-Reg.nº 16.347-Dia 22/11/85)

PROC. Nº 1677/85:DEFERIDO - PORTARIA Nº 900 de 14.11.85 - EX. SEG:SEBASTIÃO DE SOUZA CALDAS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.668, cabendo metade à viúva BENEDITA PINGARI LHO CALDAS e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores AUGUSTO CEZAR, WILSON NEI, ELIENE, ELIANE, ROBSON, ELIZANGELA, KATIA CILENE, ROSANGELA e EDIMAR PINGARILHO CALDAS. PROC. Nº 1738/85:DEFERIDO - PORTARIA Nº 901 de 14.11.85 - EX. SEG: ANA FERNANDES DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-298.668, em favor dos filhos MIGUEL, JOSÉ MESSIAS e MARIA JOSÉ FERNANDES DA SILVA.

PORTARIA Nº 902 de 14.11.85. Conceder a MARIA LUCIA MARTINS DE LIMA, 90 dias de Licença Especial, a contar de 07.11.85. PORTARIA Nº 903 de 14.11.85. Designar NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA, para substituir MARIA LUCIA MARTINS DE LIMA, no período de ausência da titular, a contar de 07.11 a 04.02.86. PORTARIA Nº 904 de 14.11.85. Designar a NADIA DO SOCORRO CAS TELO BRANCO OLIVEIRA, para substituir NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA, a contar de 07.11 a 06.12.85. PORTARIA Nº 908 de 19.11.85. Conceder a CLABER JOAO TEIXEIRA FREITAS, 90 dias de Licença Especial, a contar de 29.10.85. PORTARIA Nº 909 de 19.11.85. Designar NATANIEL SARMENTO DA SILVA, para substituir CLABER JOAO TEIXEIRA FREITAS, no período de ausência da titular, a contar de 29.10.85. (Ext.nº 6097-Reg.nº 16.346-Dia 22/11/85)

ANÚNCIOS

BRADESCO AMAZONIA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO C.G.C. 04.703.393/0001-50

0797

BALANÇETE PATRIMONIAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1985

Table with columns for ATIVO and PASSIVO. ATIVO includes Circulante e realizável a longo prazo, Disponível, Bens em trânsito, Créditos em liquidação, etc. PASSIVO includes Circulante e extoível a longo prazo, Depósitos de poupança, Depósitos especiais, etc.

Belém, 31 de outubro de 1.985

DIRETORIA:

LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, ANTÔNIO BELTRÃO MARTINEZ, ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA, ANTÔNIO BORGIA, DURVAL SILVÉRIO, MARCELO CABETE, ALIDES LOPES TÁTIAS

LUIZ CORRÊA SALLES, JOÃO FRANCISCO ZACARI, EDSON BORGES, PAULO AMARAL VASCOILOS, ARLINDO ZORZETTO, EDSON FERNANDO ÁVILA, MÁRIO JOSÉ KATZENS

DORIVAL ANTÔNIO BIANCHI, AGED SILVA, ARMANDO FERNANDES JÚNIOR, GELSO MELOR RAGGIO, DÉCIO TENERELLO, FIRMINO FERNANDES-SOBRINHO

HERCY CORDEIRO, ILDEFONSO ALVES QUEIROZ, OSVALDO CORRÊA FONSECA, LUIZ FERNANDO CERULLI, MÁRIO DÉCIO BARAVELLI, NELSON HERCULANO DE SOUZA

JOSÉ ROBERTO APARECIDO NUNCIARONI TC CRC SP - Nº 73.877 "S" PA.

(T.nº 06030-Reg.nº 16.345-Dia 22/11/85)

AGRO PECUÁRIA RIO CAJARI S/A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21.10.85. As 14 horas do dia 21.10.85, na sede social, sita à Travessa Almirante Wandenkolk, nº 689, Belém-PA, reuniram-se os senhores da AGRO PECUÁRIA RIO CAJARI S/A, convocados que foram por carta datada de 10.10.85. De acordo com o Estatuto Social assumiu a Presidência o Sr. Yoshio Miyazaki, que convidou a mim, Jorge Miyazaki, para servir de secretário. Constatada assim a mesa, determinou o Sr. Yoshio Miyazaki, verificar o livro de presença dos acionistas, onde constou a existência de número legal para a reunião, e que se achavam presentes cuarenta e dois acionistas, a saber: o Capital Social, com direito a voto. Em seguida solicitou a leitura da convocação e leitura da Ata de 20.10.85, e os restantes Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) a serem integralizados em moeda corrente nacional, a ser depositado na Agência do Banco da Amazônia S/A, em Belém-PA, e os restantes Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) a serem integralizados conforme chamada de Capital, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar desta data. Os demais acionistas renunciaram nesta oportunidade, o direito de subscrição. Ficou alterado o artigo 5º do Estatuto Social com a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social é constituído de ações ordinárias nominativas com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Ações Preferenciais Classe "A" são obrigatoriamente nomi-

nativas, inscritas e integralizadas em recursos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAMI, intransferíveis pelo prazo de (quatro) anos, conforme o artigo 19º do DL. nº 1.376/74, sem direito a voto, e gozando de participação integral nos resultados de acordo com o § 2º, Artigo 8º do citado DL. Atualmente o Capital Social é de Cr\$ 2.200.000.000 (Hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), divididos em 1.200.000.000 (Hum bilhão e duzentos milhões) de ações, sendo 1.150.000.000 (Hum bilhão, cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, e 50.000.000 (Cinquenta milhões) de ações preferenciais nominativas Classe "A", ambas no valor de Cr\$ 1.000,00 (Um mil) cada. Os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 5º do Estatuto Social constantes no Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28.12.84, permanecem inalterados. Deixaram de votar os legalmente impedidos, terminada esta parte, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, encerrou a sessão para a leitura desta Ata. Reaberta a sessão, foi lida em voz alta na presença de todos e aprovada por unanimidade de votos e em seguida assinada. Belém, 21.10.85. a) Yoshio Miyazaki - Presidente. b) Jorge Miyazaki - Secretário. c) Fazenda Agro Pastoral Miyazaki Ltda. - Tagakanon Miyazaki, Jaime Y. Miyazaki e Mário T. Miyazaki.

AGRO PECUÁRIA RIO CAJARI S/A CAPITAL SUBSCRITO: 2.200.000.000 CAPITAL INTEGRALIZADO: 1.120.000.000

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21.10.85, na Sede Social à Travessa Almirante Wandenkolk, 689, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da AGRO PECUÁRIA RIO CAJARI S/A, para deliberar sobre a elevação do Capital Social e conseqüente emissão de 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões) de Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1.000,00 (Um mil) cada, inscritas pela Fazenda Agro Pastoral Miyazaki Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de Anapuãna-PA, a V. Roberto Silveira nº 250, inscrita no C.G.C. MF. sob nº 77.205.508/0001-50, neste ato repre-

ção: O Capital Social é de Cr\$ 2.200.000.000 (Hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) dividido em 1.200.000.000 (Hum bilhão e duzentos milhões) de ações ordinárias nominativas no valor unitário de Cr\$ 1 (Hum cruzeiro) sendo 1.150.000.000 (Hum bilhão, cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas e 50.000.000 (Cinquenta milhões) de ações preferenciais Classe "A", referida Ata foi encerrada em 21 de Outubro de 1985, tendo seu texto integralizado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial competente.

(Ext. nº 6100 - Reg. nº 16352-Dia 22.11.85)

NOTÍCIAS DO PARÁ S/A

CGC/MF nº 04.916.482/0001-85

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem no dia 06 de Dezembro de 1.985, às 14:00 horas, na sede social da companhia, localizada nesta capital do Estado do

Pará, para deliberar sobre a elevação do Capital Social da companhia, localizada nesta capital do Estado do

Novembro - 1985

22 - Sexta-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

Pará, à Praça da República, 718, para tratar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1ª - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais de 1983 e 1984.
- 2ª - Aprovar a expressão da correção monetária do capital social.
- 3ª - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém do Pará, 18 de outubro 1985

Ass. Léo Henrique Tjura

(T. nº 06033-Reg. nº 16.350-Dia 22, 25 e 26/11/85)

CIA. AGRO PECUÁRIA PALMITAL
CGC-MF 04.935.185/0001-87
Edital de Convocação
AGE

Convidamos os acionistas desta sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 30 de novembro de 1985, às 12.00 horas, na sede social, na Fazenda Palmital, Município de Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, com Protocolo de Incorporação, para incorporar a sociedade à CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO; e

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Redenção, PA., 20 de novembro de 1985
a) A DIRETORIA

CIA. AGRO PECUÁRIA NAZARÉ
CGC-MF 04.935.191/0001-23
Edital de Convocação
AGE

Convidamos os acionistas desta sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 30 de novembro de 1985, às 10.00 horas, na sede social, na Fazenda Nazaré, Município de Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, com Protocolo de Incorporação, para incorporar a sociedade à CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO; e
b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Redenção, PA., 20 de novembro de 1985
a) A DIRETORIA

FAZENDA

Portaria nº 680 de 19 de novembro de 1985
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

CONSIDERANDO o prazo constitucional estabelecido para o encaminhamento da prestação de contas que anualmente o Governador do Estado deve apresentar à Assembléia Legislativa;

CONSIDERANDO que para assegurar o cumprimento desse torna-se necessário levantar o Balancete Geral do Estado e respectivos anexos, relativos ao corrente exercício;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Estado da Fazenda estabelecidas no Decreto nº 10.404 de 13.12.77.

RESOLVE:

I - Recomendar aos Ordenadores de Despesas das Unidades integrantes da Administração Pública Estadual:

1. Que sejam adotadas providências objetivando a liquidação e pagamento das despesas empenhadas durante o presente exercício, ficando somente "Inscritos em Restos a Pagar", compromissos previamente aprovados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

2. Que os suprimentos de fundos concedidos até o mês de novembro de 1985 deverão ter suas aplicações efetuadas até o final do referido mês.

3. Que seja evitada a concessão de suprimentos de Fundos durante o mês de dezembro de 1985 e, se for o caso, deve ser por estrita e impositiva necessidade de serviço e que a importância a suprir não deve ser superior às concedidas no último trimestre. Como também o saldo em poder dos detentores de Suprimento de Fundos deve ser recolhido até o dia 26.12.85, através OAD-Ordem de Anulação de Despesa.

SERINGUEIRAS DO PARÁ S.A.
CGC - 04.740.965/0001-71
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1985.

DATA, HORA, LOCAL: 20 de setembro de 1985, 14:00 horas, sede da empresa à Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 112-Belém-Pará.

DELIBERAÇÃO: Mudança da sede social da sociedade da Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 112-Belém-Pará, para RODOVIA PA 70 - KM 30 - Paragominas-Pará, com a finalidade de melhor atender os objetivos sociais da empresa. Neste endereço anteriormente constava uma filial que ora fica extinta pela transferência da sede da empresa para o mesmo endereço. Todos concordaram unanimemente com a proposta, assim sendo o artigo 29 passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 29 - A sociedade tem sede e foro à Rodovia PA-70 - Km 30, Paragominas-Pará, podendo abrir e extinguir filiais, agências, depósitos ou escritórios, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, quando as conveniências sociais o indicarem, a juízo e por deliberação da Diretoria. A seguir o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, segue por to-

dos os presentes assinada. Belém-Pará, 20 de setembro de 1985. Acionistas: Guilherme Ernesto Constantino, S/A Sipef, pp. Henry Tilbery, Henry Tilbery, Maria Luiza Ferraz Constantino, Seringueiras do Nordeste S/A, representada por seu Diretor-Presidente, Guilherme Ernesto Constantino e Matheus Borg Adm. Participação Com. e Ind. Ltda, representada pela Sra. Renata Rango D'Aragona. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1.688/85 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 05 de Novembro de 1985. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral-JUCEPA.

(T. nº 06032-Reg. nº 16.351-Dia 22/11/85)
FAZENDA NOVA KENIA S.A.
CGC 04.983.534/0001-74
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da FAZENDA NOVA KENIA S.A. a comparecer à sede social, à Trav. Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, às 10 horas do dia 29 de novembro de 1985, para a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária, que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) verificação da subscrição de aumento do capital de Cr\$ 798.000.000 para Cr\$ 927.782.250, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 9 de setembro de 1985 (b) Alteração do Artigo 6º do Estatuto Social. Belém, 11 de novembro de 1985.

REYNALDO EMYGDIÓ DE BARROS
Diretor Presidente

(T. nº 06022, Reg. nº 16.319, Dias: 20, 21 e 22.11.85)

AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S/A
CGC-MF 04.952.115/0001-37
Edital de Convocação
AGE

Convidamos os acionistas desta sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 30 de novembro de 1985, às 09.00 horas, na sede social, na Fazenda Sul do Pará, Município de Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, com Protocolo de Incorporação, para incorporar a sociedade à CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO; e

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Redenção, PA., 20 de novembro de 1985
a) A DIRETORIA

CIA. AGROPECUÁRIA PAU D'ARCO
CGC-MF 04.935.219/0001-33
Edital de Convocação
AGE

Convidamos os acionistas desta sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 30 de novembro de 1985, às 14.00 horas, na sede social da empresa, na Fazenda Pau D'Arco, no Município de Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social de Cr\$-604.800.000 para Cr\$-2.788.800.000, com aproveitamento de reservas existentes e consequente alteração estatutária;

b) Proposta da Diretoria, acompanhada de Protocolo de Incorporação e Parecer do Conselho Fiscal, para incorporar a sociedade de as seguintes empresas: CIA. AGRO PECUÁRIA PALMITAL, CIA. AGRO PECUÁRIA NAZARÉ e AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S/A;

c) Aumento do Capital Social decorrente das Incorporações. Proposta da Diretoria com Parecer do Conselho Fiscal, para alteração dos artigos 10, 11 e 13 e acréscimo de parágrafos aos artigos 5º e 12 dos Estatutos Sociais; e

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Redenção, PA., 20 de novembro de 1985.
a) A DIRETORIA.

(T. Nº 06029 - Reg. Nº 16339 - Dias: 22, 25 e 26.11.85)

timo trimestre. Como também o saldo em poder dos detentores de Suprimento de Fundos deve ser recolhido até o dia 26.12.85, através OAD-Ordem de Anulação de Despesa.

4. Que não sejam concedidas diárias e ajudas de custo para pagamento no exercício de 1985 da mesma forma em que é expressamente vedado o relacionamento de saldo de empenho emitido para tal fim, com o propósito de inscrição em "RESTOS A PAGAR".

5. Que sejam emitidas "NOTAS DE EMPENHO ESTIMATIVA" para pagamento dos serviços telefônicos, água, luz elétrica, postais telegráficos e outros correlatos, relativos ao mês de dezembro de 1985 cujas contas serão apresentadas no exercício subsequente para efeito de relacionamento e inscrição em "RESTOS A PAGAR".

6. Que a autorização de despesa e consequente emissão de "NOTAS DE EMPENHO" não ultrapasse a data de 16 de dezembro de 1985;

7. Que todos os pagamentos referentes ao exercício de 1985 sejam realizados até o dia 23 de dezembro de 1985.

8. Que sejam selecionadas as "NOTAS DE EMPENHO" cujos pagamentos não se efetuam até o dia 23 de dezembro de 1985, retirando aquelas em que os saldos se tornarem insubsistentes, para efeito de emissão das respectivas NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO até essa data.

II - Determinar que as Unidades Gestoras informem a Diretoria Geral de Administração - Coordenadoria de Contabilidade do Estado, o seguinte:

1. Até o dia 18 de dezembro de 1985, data e valor da última NOTA DE EMPENHO emitida no exercício, considerando a Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho e a Natureza de Despesa (Modelo 01 em anexo);

2. Até 20 de dezembro de 1985 número data e valor da última NOTA DE PROVISÃO e NOTA DE ANULAÇÃO DE PROVISÃO emitida no exercício (Modelo 01 em anexo);

iii - Determinar que as Unidades Gestoras façam chegar à Diretoria Geral de Administração - Coordenadoria de Contabilidade do Estado, impreterivelmente dentro dos prazos abaixo, a seguinte documentação:

1. Até o dia 06 de janeiro de 1986:

a) relação das Notas de Anulação de Empenho emitidas até 20 de dezembro de 1985;

2. Até o dia 10 de janeiro de 1986:

a) demonstração de Saldo Bancário Escritural (Modelo 03 em anexo);

b) prestação de contas dos Sistemas Orçamentários e Financeiro (Modelo 04 em anexo);

Observação: As prestações de contas referentes e Encargos Gerais e Fundepará, deverão ser elaboradas separadamente obedecendo as disposições do item acima;

c) relação de Restos a Pagar do exercício (despesas empenhadas e não pagas) por fonte de recursos, observando rigorosamente a ordem de projetos e/ou atividades e respectivos elementos de despesa (Modelo nº 05 em anexo);

d) extratos bancários, acompanhados de sua respectiva conciliação (Modelo nº 06 em anexo);

e) processo de prestação de contas dos detentores de Suprimento de Fundos, contendo o pronunciamento do Ordenador de Despesa;

f) processo de Tomada de Contas do responsável pelo almoxarifado ou depósito de material, destacando os inventários físicos dos bens adquiridos com Recursos do Estado e com Recursos dos Fundos Federais (Modelo nº 07 em anexo);

IV - Até o dia 26 de dezembro de 1985 os órgãos que não fazem parte do Sistema da Conta Única devem proceder o recolhimento dos saldos em seu poder, comparecendo à Secretaria da Fa-

0798

Sexta-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

0799

zenda/Coordenadoria Financeira para o preenchimento dos documentos necessários ao recolhimento;

V - No dia 27 de dezembro de 1985, a Secretaria de Estado da Fazenda procederá o recolhimento automático dos saldos existentes nas Contas Gráficas que compõem o Sistema de Conta Única.

VI - Deverão ainda atentar para as seguintes recomendações:

1. Não inscrever em RESTOS A PAGAR saldos de EMPENHO POR ESTIMATIVA, emitindo as competentes NOTAS DE ANULAÇÃO, constantes do inciso 7, item I ressalvada a hipótese do inciso 4, do mesmo item;

2. Reduzir o número de Ordens de Saque em trânsito, adotado providências para o saque imediato das mesmas, até o dia 26 de dezembro de 1985;

3. Efetuar o recolhimento das CONTRA-SIGNAÇÕES feitas em folha de pagamento, até o dia 23 de dezembro de 1985, concomitantemente com o IMPPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE;

VII - Recomendar aos dirigentes das entidades da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, inclusive as FUNDAÇÕES:

1. Que sejam adotadas providências pelas EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, no sentido de remeterem até o dia 14 de março de 1986, diretamente à Diretoria Geral de Administração, os balanços referentes ao exercício de 1985 e o desdobramento da participação do Estado na Empresa, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 4.592, de 24 de novembro de 1975, bem como a Resolução nº 7.205 de 03 de dezembro de 1976 do Tribunal de Contas do Estado;

2. Que sejam remetidas pelas AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES até o dia 11 de fevereiro de 1986 a prestação de contas referente ao exercício de 1985, constituída do Balanço Geral e respectivos anexos, de acordo com o parágrafo único do artigo 11º da Lei nº 4320/64, bem como, a respectiva conciliação bancária e saldo escritural, e ainda a cópia do inventário físico do material existente no almoxarifado, até o dia 31 de dezembro de 1985, relação dos bens móveis e imóveis adquiridos durante o exercício de 1985 e seus respectivos valores (Modelo 07 em anexo);

3. Que seja remetida a Diretoria Geral de Administração, uma relação contendo o nome CIC e a função dos Ordenadores de Despesa e responsáveis por dinheiro, valores e bens das Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das Fundações e demais Entidades paraestatais.

VII- Esclarecer que a Diretoria Geral de Administração, através da Coordenadoria de Contabilidade do Estado, às Contadorias Setoriais e Coordenadoria Financeira, prestarão todas e quaisquer informações não previstas nesta Portaria, objetivando o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretario de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 01

RELAÇÃO DOS ÚLTIMOS ATOS EMITIDOS

Table with columns: Nº DE ORDEM, ESPECIFICAÇÃO, DATA, PROGRAMA, NATUREZA, FT, VALOR

OBSERVAÇÃO: Os atos que se referem a este modelo, trata-se de: EMPENHO, NOTA DE PROVISÃO e NOTA DE ANULAÇÃO DE PROVISÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 02

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTO DE FUNDOS

Table with columns: Nº, DATA, PROJETO/ATIVIDADE/ELEMENTO, PRAZO PARA, IMPORTÂNCIA (RECEBIDA, UTILIZADA, RECOLHIDA)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 03

Table with columns: Banco, Conta Gráfica, (1) Recebimento, (2) Pagamento, (3) Saldo (1-2)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 04

Table with columns: Banco, Conta Gráfica, (1) Recebimento, (2) Pagamento, (3) Saldo (1-2)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 05

Table with columns: PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO, FT, VALOR, CRED. FONTE, ANULAÇÃO, TOTAL, CANCELAMENTO, INSCRIÇÃO EM DEP. FISCAL, N. PROVISÃO, SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 06

Table with columns: CÓDIGO DE PROJETO / ATIVIDADE (COMPLETO), ELEMENTO, N E Nº, CREDOR, SALDO A SER INSCRITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 07

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Table with columns: Descrição, Valor (Cr\$)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 07
INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PRESENTES AO FÉRIAS DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Em ___ dias do mês de dezembro do ano de 1985, na sede da Secretaria de Estado de...

Table with columns: Nº DE ORDEM, DISCRIMINAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADES, VALORES (Cr\$), OBSERVAÇÃO

Concluído a)
b)
c)
d)

Responsável

Detran modifica trânsito em várias ruas do centro

O Departamento Estadual de Trânsito inverteu o sentido do tráfego da Rua 13 de Maio, perímetro compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e Avenida Portugal, no sentido da segunda para a primeira, assim como da Rua 28 de Setembro, no mesmo perímetro, no sentido da Avenida Portugal para a Avenida Presidente Vargas.

A iniciativa do Detran objetiva evitar congestionamento e conflitos de tráfego. Ao mesmo tempo, ficou proibido o estacionamento de veículos de qualquer espécie, nos dois lados tanto de 13 de Maio como da 28 de Setembro. Por sua vez, os táxis farão ponto na baía construída na Castilhos França entre a Frutuoso Guimarães e a Campos Salés; e também na Avenida Portugal entre a Rua 15 de Novembro e a Rua João Alfredo

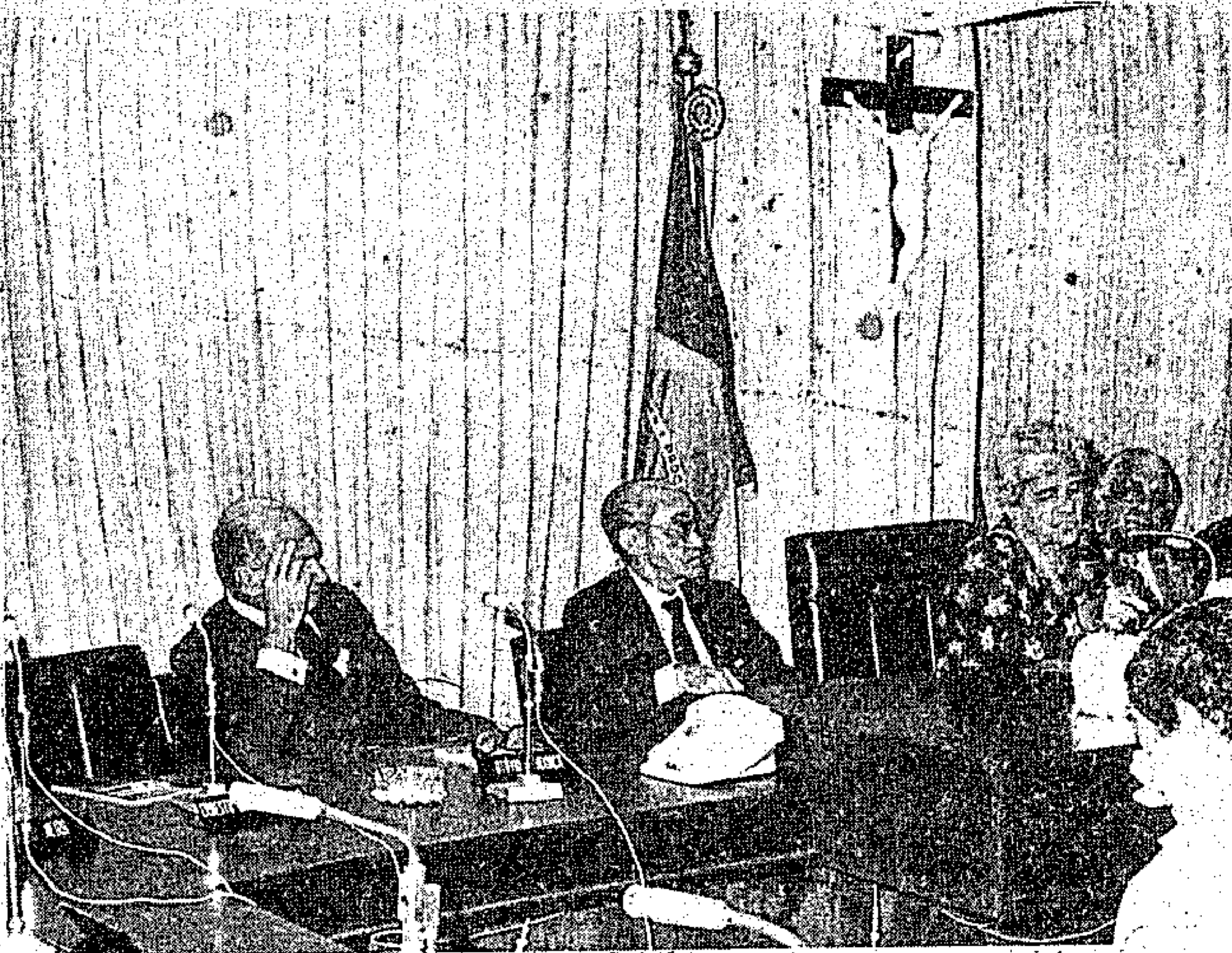
VER-O-PESO

Essas providências tomadas pelo Detran visam, também, dar maior espaço aos trabalhos de reurbanização da área do Ver-O-Peso, que vem sendo desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Belém; obras físicas de modificação da geometria da interseção da Avenida Portugal e Rua 13 de Maio, que geraram a necessidade de se estabelecer medidas operacionais de tráfego na área.

Ao mesmo tempo, outras alterações de tráfego serão processadas, na medida em que a Secretaria de Obras for concluindo as obras físicas da sua alçada, na área. Segundo explicou a engenheira Lillian Silva, do Detran, o órgão, para proporcionar uma melhor visualização dos motoristas que trafegam nos corredores do Ver-o-Peso, implantou placas de sinalização com películas refletivas. Trata-se de um material muito caro, mas que facilita a vida tanto do condutor de veículo como também de pedestres durante a noite.

FAIXA

Com relação aos tachões que determinam a faixa exclusiva de ônibus, na Avenida Nazaré, o Detran aguarda apenas a cola especial que virá de São Paulo, que além de ser cara, a fábrica não possui em estoque, obrigando aos interessados no produto, terem que esperar na fila para conseguí-la comprar. Quando isso acontecer os tachões voltarão ao seu devido lugar. Os tachões não sofreram muita perda, de vez que poucos foram danificados na hora da retirada do asfalto, no gesto solidário do coronel Mário Rocha para com a diretoria da Festividade de Nossa Senhora de Nazaré, que solicitou a retirada das saliências para não prejudicar a caminhada dosromeiros durante a procissão do Círio.



Georgeton Franco quando participava de uma sessão no Conselho de Cultura

O silogeu paraense perde o escritor Georgeton Franco

Foi sepultado ontem no Cemitério de Santa Izabel, em Belém, o corpo de Georgeton de Souza Franco, considerado o "Príncipe dos Poetas Paraenses" e uma longa militância no jornalismo paraense, iniciada em 1938 na extinta Folha do Norte, inclusive um dos fundadores do Sindicato dos Jornalistas do Pará, além de uma marcante passagem na administração pública, onde ocupou relevantes cargos entre os quais o de Assessor Especial do Governador Jader Barbalho a quem já servira como chefe do Gabinete Civil. Georgeton Franco faleceu às 17:30 horas da última quarta-feira, em sua residência, nesta capital aos 66 anos de idade, deixando viúva Hermínia de Sousa Franco, dois filhos, Georgeton de Sousa Franco Filho - Juiz do Trabalho da 8ª Região e a advogada Maria de Betânia Viana e três netos.

QUEM FOI

No serviço público, Georgeton Franco desempenhou as funções de secretário de Estado de Governo na administração dos governadores Alacid Nunes e Fernando Guilhon. Foi diretor administrativo da extinta Companhia de Telecomunicações do Pará - COTELPA, hoje TELEPARÁ, chefe de Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Pará, na administração do prof. Clóvis Malcher, condição na qual ainda serviu no Tribunal de Contas do Pará. Como bancário, desempenhou o cargo de Relações Públicas no Banco da Amazônia - BASA, nos idos de 1945 a 1968.

O jornalista e escritor Georgeton Franco, conhecido como o "Príncipe dos Poetas do Pará", título este conferido em 1975 era presidente da Academia Paraense de Letras eleito em 1974 e reeleito por seis vezes, totalizando 14 anos a frente do silogeu, incluindo o período de 1962 a 1964. Era mem-

bro do Conselho Estadual de Cultura; do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, além de fazer parte do Conselho Universitário, representando a comunidade.

Georgeton Franco, tem seu nome citado na Grande Enciclopédia Delta Larousse na Grande Enciclopédia da Amazônia e na Antologia da Amazônia.

Em 1942, ocorreu sua estréia como escritor com a publicação de "Poeira da Minha Estrada", um livro reunindo contos e crônicas, sendo seu segundo trabalho o livro "Ouro e Lama". Já por volta de 1946, publicou um livro de poesias denominado "Rebeldia". Em 1956, o escritor enveredaria pelo ensaio, publicando "Paulo Maranhão", de torneiro de metais a mestre de estilo", num ensaio sobre o jornalista que comandava a Folha do Norte. Prêmio Santa Helena Magno do Governo do Estado, Georgeton Franco publicaria em 1957, "Poemas dentro da Noite", a exemplo de "Rosa da Noite", este de 1961 e com o qual obteve menção honrosa no Concurso Nacional de Poesia do Clube de Poesia de Campos, do Rio de Janeiro. Outros trabalhos que merecem destaques, inclusive com edições esgotadas são: "Mensagem sem Endereço" (Poemas); "Uma História para a História (ensaios sobre a APL); "Poesia sem Príncipe (ensaio sobre a vida e obra do poeta Rodrigues Pinagé); "A redenção de um grande sofredor resignado" ensaio sobre a vida e obra do escritor Júlio Colares); Ferreira de Castro e a Amazônia (ensaio sobre a vida e obra do escritor português); "Noite dos Destinos" (contos); Georgeton deixa no prelo dois livros, "Crônicas de um Poeta" e "Eu e os Outros" além de uma novela e um livro de poemas inéditos "Há um destino para cada vida" e "Angústia" respectivamente.



O I Seminário Estadual de Prevenção ao uso Indevido de Drogas

Uso de drogas em debate

Tem prosseguimento no auditório da Sudam, em Belém, o I Seminário Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, que foi aberto à noite de quarta-feira passada, pela Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho. Em sua fala, Elcione manifestou o seu apoio à criação da Associação Paraense Comunitária de Pais de Prevenção ao Abuso de Drogas, oferecendo espaço na Comissão de Moral e Civismo da Secretaria de Estado de Educação para o seu funcionamento. Atendeu a Primeira Dama do Estado desta forma a uma solicitação do dr. José Elias Murad, um dos dois

principais conferencistas do Seminário e conhecida autoridade nacional sobre o assunto.

Segundo Elias Murad, no problema do abuso de drogas, há três áreas importantes, que são o controle e repressão às drogas para destruir a disponibilidade; o ambiente favorável, onde a prevenção pode atuar com eficiência; e a de idade dos indivíduos afetados, geralmente jovens, onde deve atuar de maneira mais nítida e objetiva a prevenção. O I Seminário Estadual de Prevenção do Uso Indevido de Drogas tem o apoio do Governo do Estado do Pará.